



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República
Belém - Sexta-feira, 21 de outubro de 1977



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

50 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 10.288 a
10.293 e 10.298

DECRETO
Do Governo do Estado

AVISOS

Do Departamento de Trânsito
do Estado do Pará - DETRAN
Do Ministério da Agricultura

CONTRATO Nº 45/77

Da Companhia de Saneamento
do Pará - COSANPA

CONTRATOS

Da Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação
Geral - SEPLAN

ATAS

De Diversas Firms

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10288 DE 19 DE OUTUBRO DE 1977**

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 9.932, de 15 de dezembro de 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91,

Item IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a dotação orçamentária do subelemento 3112 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis do Gabinete do Governador na atividade a seguir discriminada:

Nº CÓDIGO Pr/At	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.018	Manutenção do Núcleo de Promoção Cultural e de Turismo no Rio de Janeiro	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3111 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas, fica reduzido da seguinte atividade:

Nº CÓDIGO Pr/At	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.018	Manutenção do Núcleo de Promoção Cultural e de Turismo no Rio de Janeiro.	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 3º - Com a alteração verificada, o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO	GABINETE DO GOVERNADOR	0400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO GOVERNADOR	0401

Cr\$ 1,00

PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								VALOR
	QR	UD	F	P	SP		P/A	Natureza da Despesa	
Manutenção do Núcleo de Promoção Cultural e de Turismo no Rio de Janeiro	04	01	03	07	021	2	018	3111 3112	216.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2.815)

DECRETO Nº 10.289 DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

Abre ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 167.747,73, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.675, de 09

de dezembro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 167.747,73 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e três centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	GABINETE DO GOVERNADOR						04.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO GOVERNADOR E VICE GOVERNADOR						04.01
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Natureza da Despesa	VALOR
	F	P	SP		P/A		
Manutenção do Núcleo de Promoção Cultural e de Turismo no Rio de Janeiro.	03	07	021	2	018	3112	63.374,48
Manutenção da Representação em Brasília	03	07	021	2	019	3111	4.300,00
						3112	100.073,25
TOTAL							167.747,73

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial estabelecida no item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seguinte elemento de despesa e categoria de programação a seguir discriminada:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	17.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	17.01

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Natureza da Despesa	VALOR
	F	P	SP		P/A		
Reserva de Contingência	03	07	021	1	045	3260	167.747,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.815)

**DECRETO Nº 10.290 DE 19 DE OUTUBRO
DE 1977**

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 95.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e

com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.675, de 09 de dezembro de 1976.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO						0500
UNID. ORÇAM.	MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS						0502
Cr\$ 1,00							
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP		P/A		Natureza da Despesa
Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas.	02	04	014	2	023	3111	95.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial estabelecida no item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seguinte elemento de despesa e categoria de programação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					1700	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					1701	
						Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP		P/A		Natureza da Despesa
Reserva de Contingência	03	07	021	1	045	3260	95.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.815)

DECRETO Nº 10.291 DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 9.932, de 15 de dezembro de 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91,

Item IV, da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ 26.358,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros) a dotação orçamentária do subelemento 3111 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas, do Ministério Público, na atividade a seguir discriminada:

Nº CÓDIGO Pr/At	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.023	Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas	26.358,00
TOTAL		26.358,00

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, o Subelemento da Despesa 3112 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis, fica reduzida da seguinte atividade:

Nº CÓDIGO Pr/At	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.023	Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas	26.358,00
TOTAL		26.358,00

Art. 3º - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO								05.00
UNIDADE ORÇ.	MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS								05.02
PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Natureza da Despesa	VALOR
	OR	UD	F	P	SP		P/A		
Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas.	05	02	02	04	014	2	023	3111	896.358,00
								3112	13.242,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2.815)

DECRETO Nº 10.292 DE 19 DE OUTUBRO DE 1977.

Abre a Encargos Gerais do Estado, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 475.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Ítem IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.675, de 09 de de-

zembro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	17.01
		Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Natureza da Despesa	VALOR
	F	P	SP	P/A			
Amortização e Encargos de Financiamento	03	08	034	2	081	3140	475.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial, estabelecida no Ítem III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seguinte elemento de despesa e categoria de programação a seguir discriminada:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	17.01
		Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Natureza da Despesa	VALOR
	F	P	SP	P/A			
Amortização e Encargos de Financiamento	03	08	033	2	080	3241	475.000

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 27 de setembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.815)

DECRETO Nº 10.293 DE 19 DE OUTUBRO DE 1977.

Abre à Assembléia Legislativa do Estado o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.863.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.675, de 09

de dezembro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.863.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO						0100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ASSEMBLÉIA LEGISTALTIVA DO ESTADO						0101
Cr\$ 1,00							
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP		P/A		Natureza da Despesa
Processamento Legislativo do Estado.	01	01	001	2	001	3111	437.000
						3112	2.036.000
						3140	390.000
TOTAL							2.863.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes.

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 390.000,00.

II - Da Anulação Parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelece o item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					1700	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					1701	
						Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa		
Reserva de Contingência.	03	07	021	1	045	3260	2.473.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2.815)

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1977.

DECRETO Nº 10298 DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O Governo do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e, de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando que o Governo do Estado, visando a melhoria das condições de segurança da população da Capital, pretende instalar um Distrito Policial no Bairro da Matinha;

Considerando que o Estado não dispõe de terreno no mencionado bairro para construção do imóvel destinado ao funcionamento do referido Distrito Policial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno baldio, sem número, situado nesta cidade, à Travessa Caldeira Castelo Branco, perímetro compreendido entre a Rua Domingos Marreiros e Passagem Cruzeiro, com fundos projetados para a Travessa 14 de Abril, medindo dezenove metros e quarenta centímetros (19,40) de frente por catorze metros e quarenta e cinco centímetros (14,45) de fundos, ou o que for encontrado. Mencionado terreno constitui parte do terreno aforado à Pedro Gonçalves Brasil pela Prefeitura Municipal de Belém, conforme inscrição feita em 12 de dezembro de 1934, sob número de ordem 141, às folhas 54, do livro nº 4, do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, da legislação subsequente, destinando-se o terreno à construção do Distrito Policial da Matinha.

Art. 3º - As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação a ser promovida correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Segurança Pública efetivará a desapropriação do terreno, promovendo:

a) a identificação do seu proprietário, visando a indenização amigável;

b) o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, no caso de não haver acordo, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive quanto à imissão provisória da posse do imóvel.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2824 - Dia: 21.10.77)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1977

Governador do Estado;

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com o art. 119, § 1º, da Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969; art. 305, item, I, alínea "b", da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e art. 291, parágrafo único da Lei nº 3.653, de 27 de janeiro de 1966, Mário Antonio

Amoêdo de Carvalho Brasil, no cargo de Auditor da Justiça Militar do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 180.000,00
- 20% de adicional	36.000,00
- Representação	12.000,00
	Cr\$ 228.000,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 9982 de 07/10/1977.

(G. Reg. nº 2.815)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elba Pereira da Costa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º

Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.09.67 a 15.09.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2803)

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE OUTUBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

N O M E	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria Ferreira Trindade	Servente - 1	002808	6 m	19.01.951 a 19.01.961
Maria das Graças Gadelha Tavares	Prof. EP-3	002803	6 m	06.06.966 a 06.06.976
Maria de Nazaré Santos da Silva	Prof. EP-3	002809	6 m	15.06.965 a 15.06.975
Raimunda de Nazaré Genú Cardoso	Prof. EP-3	002800	6 m	16.03.961 a 16.03.971

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2803)

PORTARIA Nº 210, DE 14 DE OUTUBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A, e art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.974, licença especial ao Soldado PM Raimundo Nonato Rodrigues de Souza, da Polícia Militar do Pará, seis (06) meses correspondente ao decênio de 16.03.967 a 16.03.977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2803)

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carlos da Silva, ocupante da função de Guarda Civil de 3ª Classe, do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.06.960 a 01.06.970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2803)

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE OUTUBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.975,

RESOLVE:

Assegurar de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade a Layde Figueira de Melo Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º

PORTARIA Nº 211 DE 14 DE OUTUBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. I: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE

NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2803)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 6375/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usan-
do de suas atribuições, e de acordo com o que consta
no Processo nº 9369/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação,
na função de Servente, na Escola Estadual "D. Helena
Guilhon", nesta Capital, os servidores abaixo relacio-
nados, Vigias, Referência 1, atualmente servindo na
mesma escola.

Nome

Pedro Valentins de Freitas

Luís de Moura Oliveira Ferreira

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de
agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6495/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usan-
do de suas atribuições, e de acordo com os despachos
exarados no Processo nº 002773/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação,
na Escola em Regime de Convênio Nossa Senhora de
Lourdes no Distrito de Icoaraci, Município de Belém,
o servidor Raimunda Lisboa Dantas, ocupante do
cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro
Especial do Magistério, atualmente servindo na
Escola em Regime de Convênio São João Batista, no
mesmo Distrito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de
agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6485/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usan-
do de suas atribuições, e de acordo com o que consta
no Mem. nº 2802/77-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação,
na função de Servente, na Escola Estadual General

Gurjão, nesta Capital, o servidor Isidio Lopes de Lima, Vigia, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Caldeira Castelo Branco, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 19 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6496/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 792/77 - CORCOF,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Rosa Gattorno, nesta Capital, o servidor Jacira de Araújo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual José Veríssimo, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 19 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6284/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 002493/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Servente, na Escola Estadual Manoel Antonio da Costa, nesta Capital, o servidor Terezinha Araújo de Castro, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual da Travessa Sapucaia, no Município de Nova Timboteua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 20 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6567/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 14702/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Inspetor de Alunos, na Escola Estadual General Osório, no Município de Cametá, o servidor Ivete Lopes de Carvalho, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de Turema, no Município de Cametá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 23 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4690/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta

no Processo nº 12224/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Secretaria, na Escola em Regime de Convênio Prevêntório Santa Terezinha, nesta Capital, o servidor Raimunda Célia Rodrigues Melo, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério atualmente servindo na Escola Estadual D. Helena Guilhon, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6574/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2622/77 - CORCOF,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira desta Secretaria de Estado, o servidor Pedro Paulo Bernardes Lima, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo no Centro de Treinamento de Recursos Humanos Prof. Arthur Porto, no Município de Benevides.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em 23 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6568/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 14702/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Paroquial São José, no Município de Cametá, o servidor Benvinda Valente Lisboa, Professor Regente, Referência II, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual do Limão, no Município de Baião.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 23 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6478/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 012952/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Porteiro, na Escola Estadual Duque de Caxias, nesta Capital, o servidor José Alves de Sousa, Motorista, Referência VIII, diarista, atualmente servindo na Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em

18 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6475/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1334/77-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Jorge Colares, nesta Capital, o servidor Deusarina Dias de Castro, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Duque de Caxias, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 18 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6473/77- DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 016057/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na 7ª Divisão Regional de Educação, no Município de Monte Alegre, o servidor Maria da Conceição Oliveira, Professor Regente, Referência II, atualmente servindo no Ginásio Estadual de Monte Alegre, Município do mesmo nome.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 18 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6470/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 013694/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, desta Secretaria de Estado de Educação, o servidor Maria de Lourdes Cardoso Sozinho, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual D. Helena Guilhoni, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 18 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6463/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 013830/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Cornélio de Barros, nesta Capital, o servidor Terezinha de Jesus Cordeiro Jardim, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Almirante Tamandaré, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 18 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6443/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 272/77/5ªDRE,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida, no Município de Santarém, o servidor Lenir Farias dos Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo no Ginásio Normal Santo Antonio, no Município de Belterra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 18 de agosto de 1977.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

COMISSÃO DE INQUÉRITO
PROCESSO — PORTARIA Nº 570/77 — GAB
— SEC DE 01 DE SETEMBRO DE 1977

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 570/77-GAB—SEC de 01.09.77, do Exmº Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente da Comissão, cita, pelo presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial do Estado*, o Sr. Redinaldo Idalino dos Santos Ribeiro, brasileiro, solteiro, comerciante, residente no Panorama XXI, Quadra 23, casa 13, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação do mesmo, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana, 125, a fim de prestar esclarecimentos, no processo administrativo a que responde o senhor Benjamin Valente do Couto Filho e outros.

Belém, 18 de outubro de 1977.

Maria de Nazaré Pena Marques

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 5387 - Dias 19, 20, 21, 22 e 25.10.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

COMISSÃO DE INQUÉRITO
PROCESSO — PORTARIA Nº 598/77- GAB —
SEC DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 598/77-GAB—SEC do Exmº Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente da Comissão e de conformidade com o disposto no Art. 109 § 3º, da Lei nº 749 de 24.12.1953 (E.F.P.C.E.M.), cita, pelo presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial do Estado*, o Sr. Antônio Arcanjo da Costa, brasileiro, paraense, casado, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, para no prazo de oito (08) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no presente processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 18 de outubro de 1977.

Nely Rabello Mendes

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 5388 - Dias 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28.10.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

A V I S O
TOMADA DE PREÇO Nº 11/77

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital, da Tomada de Preço nº 11/77-SEVOP, para Construção de Quatro Residências da Secretaria da Fazenda na Cidade de Marabá-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 25 de outubro de 1977, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações.

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5393 - Dias 19, 20 e 21.10.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN — PARÁ

A V I S O

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, avisa aos interessados, que se acha afixado na porta onde funciona o Serviço de Material, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/77-DA/S.M.A., para fornecimento do seguinte:

400 galões de tinta borracha clorada, cor branca, marca Coral;

300 galões de tinta borracha clorada, cor amarela, marca Coral;

400 posters de massaranduba, aparelhada de 3"x4 metros; e 1.000 pré-moldados.

Belém, 14 de outubro de 1977.

A Comissão

(Ext. Reg. nº 5427 - Dia 21.10.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/77

Cumprindo ordens do Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para a venda pelo melhor preço de 1 (um) Cutelo, marca CATU e 1 (uma) máquina de pautar, marca MARVI, inservíveis para o uso desta *Imprensa Oficial do Estado*.

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735 em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 hrs. do último dia útil da publicação deste Edital, e serão abertas às 16:00 hrs. desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as máquinas acima citadas, diariamente das 07:30 às 13:00 hrs. e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega dos citados bens será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 21 de setembro de 1977.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 2473 - Dia 22.09 e 6 e 21.10.77)

Ministério da Agricultura

DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

AVISO Nº 13/77

A Comissão de Licitação, constituída pelas Portarias nºs 04 e 05 de 07.01.77, do Sr. Diretor Estadual no Pará, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 (nove) horas, do dia 03.11.77, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do art. 127 e 131 do Decreto Lei 200/67) para fornecimento de Materiais: Máquinas e implementos agrícolas, máquinas e aparelhos para oficina mecânica, lanternagem, lavagem e lubrificação de veículos, máquinas e aparelhos para uso doméstico, máquinas e aparelhos para escritório, equipamentos hospitalares e para laboratórios técnicos e científicos, mobiliário de escritório, materiais diversos de uso duradouro, modelos e utensílios para laboratório científico, utensílios para copa e cozinha, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odonto-

lógicos, artigos e materiais para acondicionamento e embalagens, forragens e outros alimentos para animais materiais destinados a conservação de imóveis, artigos odontológicos, vidraria, cirúrgicos, gabinete científico e técnico e peças e acessórios para viaturas.

Belém, 18 de outubro de 1977.

ROQUE LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão

(Ext. - Reg. nº 5458. Dia: 21.10.77)

Companhia de Saneamento do Pará -

COSANPA CONTRATO Nº 45/77

Contrato de Empreitada para a execução de poços tubulares profundos e obras complementares na área adjacente ao Igarapé do Irurá, na cidade de Santarém, Estado do Pará, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, a seguir denominada CONTRATADA, com sede em Brasília-DF, Edifício Petrobrás - 5º andar - Setor de Autarquias Norte, neste ato representada pelo Superintendente Regional em Belém, Engenheiro Marcelo Soares Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 003059524, residente e domiciliado nesta Cidade, à Travessa Angustura nº 3586, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto dos serviços - A CONTRATADA se obriga a execução de cinco (5) poços tubulares profundos e obras complementares na área adjacente ao Igarapé de Irurá, na cidade de Santarém, Estado do Pará, nas condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 12/77 - COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) - Edital de Tomada de Preços nº 12/77 - COSANPA; b) - as especificações, instruções complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA para as obras contratadas; c) - a proposta da CONTRATADA considerada vencedora na Tomada de Preços nº 12/77 - COSANPA. CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: Item 01 - Deslocamento das máquinas, verba global no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Item 02 - Instalações e trabalhos preparatórios, verba global no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); Item 03 - Perfurações, inclusive amostragem - 03.1 - Ø 600mm (24"), em uma

quantidade de 60m, ao preço unitário de Cr\$ 1.900,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 114.000,00 (cento e catorze mil cruzeiros); 03.2. - Ø 437,5mm (17 1/2"), em uma quantidade de 290m, ao preço unitário de Cr\$ 1.620,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos cruzeiros); 03.3. - Ø 387,5mm (15"), em uma quantidade de 400m, ao preço unitário de Cr\$ 1.470,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito cruzeiros); Ítem 04 - Perfilagem através de eletro-resistividade, em uma quantidade de cinco (5) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 12.750,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros); Ítem 05 - Fornecimento e colocação de revestimento final - 05.1 - Ø 450mm, em uma quantidade de 60m, ao preço unitário de Cr\$ 1.250,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); 05.2 - Ø 300mm, em uma quantidade de 300m, ao preço unitário de Cr\$ 1.340,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil cruzeiros); 05.3 - Ø 250mm, em uma quantidade de 50m, ao preço unitário de Cr\$ 1.370,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros); 05.4 - Ø 200mm, em uma quantidade de 400m, ao preço unitário de Cr\$ 1.190,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros); Ítem 06 - Ensaios de verticalidade e alinhamento, em uma quantidade de cinco (5) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 3.400,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros); Ítem 07 - Fornecimento e colocação dos filtros - 07.1 - Ø 200mm, em uma quantidade de 150m, ao preço unitário de Cr\$ 7.340,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.101.000,00 (um milhão cento e um mil cruzeiros); Ítem 08 - Fornecimento e colocação de pré-filtro, em uma quantidade de 60m³, ao preço unitário de Cr\$ 4.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Ítem 09 - Ensaio de vazão com bomba submersa de 50HP e ensaio de Theis, em uma quantidade de 240h, ao preço unitário de Cr\$ 1.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Ítem 10 - Operação de desenvolvimento com sonda e compressor e aplicação de hexametáfosfato, em uma quantidade de 300h, ao preço unitário de Cr\$ 1.500,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); Ítem 11 - Cimentação, vedação, confecção de laje de boca e demais acabamentos, em uma quantidade de cinco (5) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 5.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Ítem 12 - Desinfecção, em uma quantidade de cinco (5) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 5.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Ítem 13 - Relatório final de poço e análise de água, em uma quantidade de cinco (5) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 4.265,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 21.325,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão-de-obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas

pela COSANPA. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes do presente Contrato, no prazo máximo de sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento. CLÁUSULA QUINTA - Das penalidades - Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de 0,01% (um centésimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder ao prazo contratual, a multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberá recursos à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo, até sua decisão final. CLÁUSULA SEXTA - Do preço - Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância total de Cr\$ 4.531.375,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros). CLÁUSULA SÉTIMA - Do pagamento - Os valores dos pagamentos serão determinados pelas medições mensais realizadas pela Fiscalização dos serviços efetivamente executados e serão efetuados após o recebimento dos recursos oriundos do FAE (Fundo de Águas e Esgotos), BNH (Banco Nacional de Habitação), POLAMAZÔNIA ou outras disponibilidades orçamentárias, através dos órgãos competentes. PARÁGRAFO ÚNICO - Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados no pagamento das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores. CLÁUSULA OITAVA - Do reajustamento de preços - Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967. PARÁGRAFO ÚNICO - Para aplicação da Lei referida nesta Cláusula, serão utilizados os índices econômicos de "Índice Gerais de Preços - coluna 2 - Disponibilidade Interna", publicados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. PARÁGRAFO ÚNICO - Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os períodos para os cálculos dos reajustamentos poderão ser mensais, bimensais ou, no máximo trimestrais. PARÁGRAFO QUARTO - O início do primeiro período deverá coincidir com a data do início da vigência deste Contrato. CLÁUSULA NONA - Quando a responsabilidade pelo atraso na execução da obra ou de serviço couber à CONTRATADA, havendo ou não prorrogação de Contrato, não terá a mesma direito a qualquer reajustamento, ainda que decorrente de força maior ou caso fortuito. CLÁUSULA DÉCIMA.

Da caução - Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços número 12/77 - COSANPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços, através da retenção de 3% (três por cento) do valor de cada fatura a ser paga à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços e obras deverão ser executados com as devidas precauções para evitar danos a terceiros, devendo serem observadas as instruções fornecidas pela Fiscalização, ficando a CONTRATADA como única responsável pelos prejuízos que vier a causar, não só à propriedade como as pessoas, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparação ou conserto na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro quando oriundo de falha técnica na obra executada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obrigará-se a manter permanentemente à frente dos serviços de que trata o presente Contrato, um Engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido Engenheiro, a CONTRATADA deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro Engenheiro especializado nas obras em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Fiscalização das obras será exercida pela COSANPA através de Engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, àquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter constantemente nos canteiros de serviço um diário de obra permanentemente atualizado, que ao final da obra deverá ser entregue à COSANPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgar de qualidade inferior ou que não satisfaça às especificações exigidas ou as normas estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A COSANPA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízos das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica facultado à COSANPA o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização os serviços

executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A rescisão, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) - falir, entrar em concordata ou dissolver; b) - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) - transferir a terceiros o Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) - incorrer em multa em mais de 2 das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) - paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob quaisquer pretextos, ou não de executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, às especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela Fiscalização ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A COSANPA poderá ainda, rescindir de pleno direito, o presente Contrato, independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, se esta: a) - não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de quinze (15) dias após a assinatura do Contrato; b) - mantiver em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) - deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Declarada a rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATADA e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora, perdendo, ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todos os materiais a serem usados pela CONTRATADA na execução dos serviços e obras, deverão obedecer às exigências da ABNT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na quinzena seguinte à data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA orientada

pela Fiscalização, apresentará o cronograma de execução da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviço. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA deverá fazer referência na fatura apresentada à COSANPA, a Tomada de Preços nº 12/77 - COSANPA e ao número deste Contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - As despesas do presente Contrato no valor total de Cr\$ 4.531.375,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), correrão à conta dos recursos oriundos do Banco Nacional da Habitação (BNH), do Fundo de Águas e Esgotos (FAE) e POLAMAZÔNIA, ou outras disponibilidades orçamentárias, através dos órgãos competentes. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Fica adotado o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Contrato particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 12 de outubro de 1977.

Eng.º WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. nº 04945341/0001-90

Eng.º MARCELO SOARES BEZERRA

Pela firma CONTRATADA

C.G.C. nº 3091652/305-2

TESTEMUNHAS:

1 - **EVERALDO SARMANHO**

2 - **JOSE MARIA O DE ALMEIDA**

(Ext. - Reg. nº 5438. Dia: 21.10.77)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue representada por Irmã NAZARENA SILVA, Madre Regional, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$..... 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para adaptação e reparos na

casa de Formação e abrigo de religiosas da Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária, segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1.077/77-SF- Cr\$- 20.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031- Assistência Financeira; 2.078 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância conveniada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.03.78, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 402/403 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 19 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Irmã NAZARENA SILVA

Madre Regional da Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue.

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 2815)

Governo do Estado do Pará

CONVÊNIO que celebram entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, e o MUNICÍPIO DE ALÉNQUER, para o estabelecimento de ações sanitárias à população de CURUÁ.

Aos dezenove (19) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete, no Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESPA, representada pelo seu titular, e o MUNICÍPIO DE ALÉNQUER, de agora em diante denominado de MUNICÍPIO, representado por seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO.

NIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. OBJETIVO DO CONVÊNIO: este CONVÊNIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública no Município de Alenquer, localidade CURUÁ, que compreende e o controle das doenças transmissíveis de interesse Humano; o atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da localidade prioritariamente ao grupo materno-infantil, educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II. Para concretização do objetivo expresso da Cláusula I as partes convenientes se obrigam a:

I. A SESP: a). fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da Unidade Sanitária.

b). fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade médico-sanitária, podendo receber ajuda do MUNICÍPIO

c). Prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;

d). Fornecer regularmente, medicamentos CEME, a serem aplicados no desenvolvimento das atividades médico sanitárias, conforme os padrões elaborados pela SESP;

e). Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal, para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constitui a lotação da Unidade, a que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da Cláusula I.

II. O MUNICÍPIO: a). Fornecer a SECRETARIA 1 (um) imóvel, a fim de ser instalada a Unidade Sanitária, já adequadamente adaptado, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SECRETARIA a administração da mesma;

b). Manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim, provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c). Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergências, tais como álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gaze, esparadrapo e outros.

d). Assegurar recursos humanos (um (a) atendente polivalente) que apresente condições de, após treinamento e orientação desenvolver ações de saúde na forma da Cláusula I.

CLÁUSULA III: O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV: Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexecutável, ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V. Em caso de rescisão, prevista na Cláusula anterior a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, retirará os recursos humanos e

materiais previstos nas letras a, b e c item I, da Cláusula terceira.

CLÁUSULA VI. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim terem ajustado, assinam o presente em 06 (seis) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa., em 19 de julho de 1977

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

EDSON BATISTA DE MACEDO

Prefeito de Alenquer

TESTEMUNHAS:

ass. 1ª e 2ª - **Ilegíveis**

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Manuel Ayres.

Em testemunho, W. R. da verdade.

Belém, 20 de julho de 1977.

Dr. WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto.

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a assinatura de Edson Batista de Macedo.

Belém, 11 de outubro de 1977.

Em testemunho M. M. M., da verdade.

MARILIA MESIANO MATOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 5430 - Dia 21.10.77)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - D.N.E.R.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada nº 27-A/77

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Construtora Saré Ltda.

OBJETO: Construção de uma ponte de madeira no Km 112 na Rodovia Transamazônica, BR-230, para atender a travessia do Rio Valentim.

PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da primeira ordem de serviço.

VALOR: O valor do contrato é de Cr\$ 439.559,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), sujeito a reajustamento conforme a legislação própria, correndo o total das despesas a conta da dotação da verba 4.1.1.8.04.00.00.2.216-02, conforme Nota de Empenho nº 1902/77 emitida pela Se. F. em 6.09.77.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: O presente contrato resulta da Tomada de Preços nº 010/77, aprovada pelo Vice-Diretor Geral do DNER, confor-

me processo administrativo nº 124.312/77.

CONDIÇÕES DE RESCISÃO: 1) **RESILIÇÃO:** O contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) **RESOLUÇÃO:** A critério do DNER caberá a resolução do contrato independentemente da interpelação judicial ou extra judicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER; 3) **INDENIZAÇÃO:** Em hipótese do item 1 desta cláusula a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instruções efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1º - Ocorrendo a resolução o DNER promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. § 2º - Em caso algum o DNER pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA, por força da legislação trabalhista.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 19 de outubro de 1977.

VISTO:

Em 19.10.77

Eng.º Elmir Nobre Saady

Chefe do 2º DRE

Procurador Orlando G. L. Guilhon

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

(Ext. - Reg. nº 5454. Dia: 21.10.77)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA Nº 155 DE 12 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º da Resolução nº 149-A, de 1º de dezembro de 1976, cabe ao Presidente do IPASEP autorizar a abertura de crédito suplementar, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto Lei Federal nº 200, de 29 de setembro de 1969;

CONSIDERANDO a exposição feita pela Diretora do Departamento de Previdência e Assistência, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

CONSIDERANDO a necessidade ao suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para reforçar as despesas de orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP	10
Unidade: Deptº de Previdência e Assistência	23
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	814
Subprograma: Assistência Social Geral	861
Projeto: Empréstimo aos Segurados do IPASEP 1002-2	

Natureza da Despesa:

4000 Despesas de Capital

4200 Inversões Financeiras

4250 Concessão de Empréstimos Cr\$2.000.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa, assim discriminados:

Órgão: IPASEP	10
Unidade: Superintendência	21
Função: Assist. e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto: Reserva de Contingência	1005-1

Natureza da Despesa:

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3260 Reserva de Contingências Cr\$2.000.000,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se cumprase.

FULTON DE PAULA

Presidente

(Ext. - Reg. nº 5433. Dia: 21.10.77)

RESUMO DE RESOLUÇÃO

Por Resolução nº 179, de 13.10.77, foi arbitrada pensão mensal em favor de Ana Tapareense R. dos Santos, nos valores de Cr\$ 158,78, Cr\$ 425,00 até 31.05.77 e a contar de 1º.6.77 Cr\$ 638,00, e concedido pecúlio no valor de Cr\$ 12.000,00 sendo a metade de Ana Tapareense R. dos Santos e a outra metade a Dalila Duarte Diniz a presente resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.01.77.

Por Resolução nº 180 de 13.10.77, foi concedido Pecúlio no valor de Cr\$ 12.000,00 rateado entre Deoclécio de Jesus e Miguel de Oliveira Gomes.

XXXXXXXXXX

Por Resolução nº 181, de 13.10.77, foi arbitrada pensão mensal no valor de Cr\$ 1.166,37 e reajustada para Cr\$ 1.635,00 em favor de Alda Soares da S. Matos e Telma Lúcia Soares de Matos Saldanha, a contar de 27.7.77.

XXXXXXXXXX

Por Resolução nº 182 de 13.10.77, foi arbitrada pensão no valor de Cr\$ 750,00 em favor de Nair de Jesus Maier Abreu, e pecúlio no valor de Cr\$ 12.000,00 que será rateado entre Nair de Jesus, João Maria e Francisco Maier Abreu, a contar de 7.11.76.

Em, 19 de outubro de 1977.

MARILENE PANTOJA BOGEA

Diretor da Divisão de Serviços Gerais.

(Ext. - Reg. nº 5433. Dia: 21.10.77)

Secretaria de Estado de Educação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E A FIRMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. (ENGEPLAN), COMO ABAIXO SE DECLARA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), possuidora do C. G. C. nº 05054937/0001-63, com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA e a firma ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA (ENGEPLAN), estabelecida à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa nº 3, de C. G. C. nº 04949426/0001-47 - inscrição estadual nº 15000790-6, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Engenheiro ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO, brasileiro, casado, residente à Travessa Presidente Pernambuco nº 303, Registrado no CREA, da 1ª Região, sob o nº 1650-D, C. P. F. nº 000342582/72, acordam assinar este Segundo Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, para a construção de uma (01) Escola de 1º Grau, módulo 8.3, na Rurópolis Presidente Médici, área de Itaituba, neste Estado, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato objeto do presente Termo Aditivo é o que foi celebrado no dia 27 de setembro de 1976, publicado no *Diário Oficial do Estado* nº 23.382, de 23 de outubro de 1976, registrado no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos sob o nº 3098, do Livro A - nº 2, em 28 de setembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, através de expediente, protocolado na SEDUC sob o nº 19.579, em 30 de agosto de 1977, apresentou à CONTRATANTE proposta para execução de cerca em arame farpado com moirões de madeira, com espaçamento de dois (02) metros e altura de 1.10m, nas laterais e fundos da Escola da Rurópolis Presidente Médici, sendo a frente em alvenaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após os pareceres dos Órgãos Técnicos da CONTRATANTE, ficou acertado que a CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a levantar, à frente do terreno da Escola de 1º Grau da Rurópolis Presidente Médici, com dez (10) metros para cada lateral, um muro com alvenaria de tijolo, com 1.10m de altura, com colunas de dois (02) metros e portão de entrada. Nas laterais e linha dos fundos, prumos de madeira em esquadro, espaçados de dois (02) em dois (02) metros com cinco (05) fiadas de arame galvanizado, do tipo ovalado.

CLÁUSULA QUARTA: Para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Terceira, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, de uma só vez, a importância de Cr\$ 218.520,00 (Duzentos e dezoito mil quinhentos e vinte cruzeiros), depois de atestada sua conclusão pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA: O encargo financeiro de que trata a Cláusula anterior originou-se do Convênio celebrado entre o Ministério de Educação e Cultura e o

Governo do Estado do Pará, especificado na Cláusula Décima Terceira do Contrato em aditamento.

CLÁUSULA SEXTA: Integra o presente Termo Aditivo o processo nº 19.579-SEDUC, autuado em 30 de agosto de 1977, com todas as suas peças, independente de transcrição ou traslado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E por estarem concordes, assinam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, (PA), 28 de setembro de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
Engº ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO

Engenharia e Planejamento Ltda
TESTEMUNHAS:
Regina Maria das Mercês e Souza
Rosa Maria Paraense Feio
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 28 de setembro de 1977.

Dr. Wolter Robilotta

Tabelião Substituto
CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço a assinatura de Antônio Fabiano de Abreu Coelho.

Belém, 28 de setembro de 1977.

Em testemunho A. C. P. C., da verdade.

Antônio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 28 para Reg. Int. Apontado sob o nº de Ordem 7607 de Prot. Lº A — Nº 2. Belém do Pará, - 28.09.77. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont

Oficial

CPF 085912102-04

(Ext. Reg. nº 5432 - Dia 21.10.77)

Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R.-PA

O Diretor Geral do DERPa, usando de suas atribuições que lhe confere o Dec.-Lei nº 32, de 07/07/69, baixou as seguintes portarias "RESUMO":

0882/77-DG, de 16/09/77 - DESIGNAR uma comissão de Sindicância constituída dos funcionários José Carlos de Mendonça Nunes, Chefe da DRH, Hilário Francisco Camorim Colares, Chefe do SP e José Maria Amorim, Chefe da Secção de Folhas e Controle de Pagamento, todos do QPP, para, sob a presidência do primeiro, apreciarem os fatos relatados no processo interno nº 356/73 anexo ao 3538/77.

0883/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77 o pagamento da gratificação de quinquênio, do servidor José Alves de Lima B, conforme o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 5777/77.

0884/77-DG, de 16/09/77 - VINCULAR ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção da gratificação de 60%, o servidor José Maria dos Santos, Atendente contratado deste Órgão, conforme Memº 263/77, do sr. Bel. Chefe do Gabinete da Diretoria Geral.

0885/77-DG, 16/09/77 - ELEVAR, de 10% para 20%, o pagamento da gratificação de quinquênio, a partir de 01/01/77, do servidor CIRINEU PERES GUSMÃO, Sub-Inspetor da SFT, de acordo c/o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no processo interno nº 5116/77.

0886/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Maria Martins dos Santos, Aux. de Administração do QPV, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718 de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 6188/77.

0887/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento de quinquênio do servidor Joaquim Paiva de Oliveira, Pintor do QPV, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5961/77.

0888/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Edilson Modesto Corrêa, Sub-Inspetor da SFT, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02/08/76, conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5625/77.

0889/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 11/7/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Antônio Martins, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/77, conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 5529/77.

0890/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 15% para 30%, a partir de 12/7/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Gilberto Alves da Silva, Motorista do QPV, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5802/77.

0891/77-DG, de 16/09/77 - CONCEDER, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio na base de 5% a servidora Carmen Silvia Amazonas Pedroso, Biblioteconomista contratada, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 6182/77.

0892/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio ao servidor Osvaldo Gonçalves Melo, Agente de Fiscalização de Tráfego da SFT-DT, DE acordo com o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02/08/76, e parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5532/77.

0893/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Antônio da Silva Martins, Agente de

Fiscalização de Tráfego do SFT-DT, de acordo com o art. 171, do Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no processo interno nº 5682/77.

0894/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Raimundo Araújo, Agente de Fiscalização de Tráfego do SFT-DT, conforme estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, e despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5688/77.

0895/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 9/8/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Edilson Vilar de Oliveira, Mecânico de Equipamento Leve, de acordo com o que estabelece o art. 171, do Dec. nº 9.718, de 02/08/76, e parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5722/77.

0896/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio, do servidor Sebastião Martins Coelho, Agente de Fiscalização de Tráfego - DT, de acordo com o que estabelece o art. 171, do Dec. nº 9.718, de 02/08/77, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5721/77.

0897/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 15% para 30%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio, do servidor João Alfredo de Lima, Motorista contratado, conforme estabelece o art. 171, do Dec. 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DR, exarado no Processo Interno nº 6205/77.

0898/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Geraldo Raimundo Sacramento Lobato, Agente de Fiscalização de Tráfego-DT, de acordo c/o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5676/77.

0899/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Ascendino Nogueira Santos, Vigia, de acordo c/o art. 171, aprovado p/Dec. 9.718, de 02/08/76, conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, n/PI. nº 5935/77.

0900/77-DG, de 16/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio, do servidor Inácio Apolônio de Andrade, Servente, conforme art. 171, aprovado p/Dec. 9.718, de 02/08/76, conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, n/PI nº 5693/77.

0901/77-DG, de 19/09/77 - TRANSFERIR p/a 4ª Res. da 4ª DR, os seguintes servidores, todos pertencentes à 1ª Divisão Regional: Alcindo Miguel Cordovil, Alfredo Queiroz de Souza, Benedito da Conceição Barata, Caetano Fernandes de Mesquita, João Batista das Neves Pires, José Rosa do Rosário, José Felix de Souza - D, José Santana Alves, Luiz Otávio, digo, Carlos Vieira, Raimundo Martins de Souza Filho e Manoel Modesto do Vale, todos ocupantes da função de Braçal, deste Departamento.

0902/77-DG, de 19/09/77 - ELEVAR de 15% para 30%, a partir de 24/03/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Benedito Moraes Reis, Mecânico, de acordo c/o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02/08/76, conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5543/77.

0903/77-DG, de 19/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Raimundo Oliveira da Silva, Agente de Fiscalização de Tráfego da SFT-DT, conforme estabelece o

art. 171, aprovado p/Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5536/77.

0904/77-DG, de 19/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 05/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Cláudio Lima da Silva, Braçal do SFT-DT, conforme art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718 de 02/08/76 e de acordo com o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5530/77.

0905/77-DG, de 19/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 12/09/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Alcindo Cacela de Almeida Gemaque, Agente de Fiscalização de Tráfego - DT, conforme estabelece o art. 171, aprovado p/Dec. 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, no Processo Interno nº 5539/77.

0906/77-DG, de 19/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 23/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Eliseu Cerejo Gonçalves, Agente de Fiscalização de Tráfego do SFT-DT, conforme estabelece o art. 171, aprovado p/Dec. 9.718, de 02/08/76, conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no P.I. nº 5698/77.

0907/77-DG, de 19/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Leônidas Alves dos Santos, Agente de Fiscalização do SFT-DT, conforme estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76 e de acordo c/o despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 5528/77.

0908/77-DG, de 19/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor João Gualberto da Silva, Sub-Inspetor do SFT-DT, conforme estabelece o art. 171, aprovado p/Dec. nº 9.718, de 02/08/76 e de acordo c/o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 6586/77.

0909/77-DG, de 19/09/77 - DESIGNAR o funcionário Jorge Faciola de Souza, Procurador Jurídico, nível 20 classe E do QPP, para substituir na Chefia da Procuradoria Geral, no período de 19/09 a 18/10/77, o titular da referida Procuradoria, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

0910/77-DG, de 19/09/77 - RETIFICAR, na Portaria nº 513, de 30/05/977 desta Diretoria Geral, o nome de Luiz Gonzaga da Silva para LUIZ GONZAGA DA SILVA DIAS.

0911/77-DG, de 19/09/77 - VINCULAR ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, o funcionário Bilgo Possidônio de Lacerda, Oficial de Administração do QPP, a partir de 01/09/77, assunto do Memº nº 255/77-GFAM.

0912/77-DG, de 21/09/77 - DESIGNAR os Engºs. Ulysses Lauro Mendes Vieira, José Carlos dos Santos Madeira e Paulo Nunes da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Classificação dos materiais a serem empregados na rodovia Pa-254, Monte Alegre/Alenquer.

0913/77-DG, de 21/09/77 - DESIGNAR o servidor Fernando Miguel de Miranda Csaszar, Engº contratado, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços topográficos nas Pa-287 - trecho Conceição do Araguaia/Redenção e Ligação Conceição do Araguaia a Colônia Floresta.

0914/77-DG, de 21/09/77 - SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de 15 dias, a contar desta data, o servidor Plácido Lopes de Barros, Aux. de Manutenção do QPV da 5ª DR, por haver se apresentado em estado de embriaguês alcoólica, quando participava do Curso de Aperfeiçoamento, promovido pelo

convênio DERPa/PIPMO, prejudicando as aulas do Engº Instrutor da Motobel.

0915/77-DG, de 22/09/77 - CONCEDER, a partir de 01/10/77, de acordo c/o 108 do Dec. Estadual nº 9.718, de 02/08/76, dezoito (18) meses de licença especial a que tem direito a funcionária Dinorah Nunes Bezerra, Fiel de Tesoureiro, Nível 16, classe C, do QPP, considerando os pareceres jurídicos exarados nos Processos Internos nºs. 2642/69 e 5403/73, sendo essa licença relativa aos decênios 1942/52, 1952/62 e 1962/72.

0916/77-DG, de 23/09/77 - CONCEDER, a partir de 01/01/77, ao servidor Paulo Avelino Duarte, Vigia contratado, o pagamento da gratificação de quinquênio na base de 5%, de acordo com o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02/08/76 e de acordo com o despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, n/PI. nº 5893/77.

0917/77-DG, de 23/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/977, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Edmilson Mariano de Oliveira, Agente de Fiscalização do SFT-DT, de acordo com o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02/08/76 e de acordo com o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 6227/77.

0918/77-DG, de 23/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Arimatéia Ferreira Lima, Inspetor do Serviço de Fiscalização do Tráfego - DT, conforme estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76 e conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 6680/77.

0919/77-DG, de 23/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio da servidora Cleide da Costa Freire, Oficial de Administração do QPV, de acordo com o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718 de 02/08/76 e conforme parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 6582.

0920/77-DG, de 27/09/77 - PRORROGAR, até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 866/75-DG, de 03/10/75, que vinculou ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, o servidor José Maria Martins dos Santos, Aux. de Administração do QPV.

0921/77-DG, de 27/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Alves de Souza - A - Vigia contratado, de acordo com o que estabelece o art. 171, do Decreto nº 9.718 de 02/08/76, conforme despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5760/77.

0922/77-DG, de 27/09/77 - MANDAR SERVIR, no Serviço de Transportes Fluviais, em virtude da necessidade de serviço, o funcionário Edevaldo Espíndola Segtowitz, Aux. de Administração do QPP, deste Departamento.

0923/77-DG, de 27/09/77 - DESIGNAR o Engº Luiz Marcos Coêlho de Souza Araújo, Chefe do Serviço de Planejamento da 2ª DR, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de implantação da Rodovia de acesso à Vila de Açaitéua, trecho Pa-242/Fernando Belo, adjudicados com a firma ALBENCO - Engenharia e Comércio Ltda., conforme Memº nº 162/77-DOC.

0924/77-DG, de 27/09/77 - DESIGNAR o Engº José Carlos dos Santos Madeira, Chefe da 3ª DR, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de construção de seis (6) barracões de madeira, na Rodovia PA-254, trecho Miúdo/Maicurú, assunto do Memº nº 167/77-DOC.

0925/77-DG, de 27/09/77 - PERMITIR que o funcionário Venâncio Oeiras Castro, Aux. de Administração do QPP, no período de 22 a 27/09/77, na qualidade de integrante do "Grupo Folclórico do Pará", participe do Festival de Danças Regionais do Pará, a realizar-se na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte.

0926/77-DG, de 27/09/77 - CESSAR o efeito, a partir desta data, da Port. nº 782/77-DG, de 17/08/77, que concedeu as gratificações de Zona e Deslocamento nas bases de 20% e 15% respectivamente, à servidora Maria das Graças Sousa da Silva, Assistente Social da 2ª DR.

0927/77-DG, de 27/09/77 - TRANSFERIR, para efeito de regularização funcional, para o serviço de Administração de Edifício-DCA-DR.A. os seguintes servidores, todos pertencentes a 1ª DR: Antônio Jacob Fernandes - Capataz; Eugênio Fernandes da Silva - Vigia; Antônio Pereira, Antônio Luiz Silva dos Santos, Hermínio Nonato Canelas da Silva e Lucival Seixas de Jesus, todos braçais.

0928/77-DG, de 27/09/77 - DETERMINAR o pagamento do acréscimo salarial de 25% de que trata o art. 470 da CLT, aos seguintes servidores: Alcindo Miguel Cordovil, Alfredo Queiroz de Souza, Benedito da Conceição Barata, Caetano Fernandes de Mesquita, João Batista das Neves Pires, José Rosa do Rosário, José Felix de Souza - B -, José Santana Alves, Luiz Carlos Vieira, Raimundo Martins de Souza Filho e Manoel Modesto do Vale, todos esses braçais.

0929/77-DG, de 27/09/77 - DESIGNAR uma Comissão constituída pelos Engºs. Wladimir da Silva Miranda, Fernando Miguel de Miranda Csaszar e Ronaldo Lúcio Santa Rosa Menezes, para, sob a presidência do primeiro, efetuar a medição e classificação de materiais das obras de Implantação do Ramal Vicinal que liga Colônia de Volta Nova a Colônia Floresta.

0930/77-DG, de 27/09/77 - DESIGNAR o Engº Fernando Miguel de Miranda Csaszar, Assistente Técnico da 6ª DR, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar as obras de Implantação do Ramal Vicinal, que liga a Colônia de Volta Nova a Colônia Floresta.

0931/77-DG, de 27/09/77 - DESIGNAR o Engº Milton dos Santos Peres, Assistente Técnico da 4ª DR, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de Implantação da Rodovia Pa-156, trecho Cametá/Tucuruí, objeto do contrato PG-95/77, assunto do Memº nº 165/77-DOC. II - CESSAR EFEITO, da Portaria nº 959/75-DG, de 06/11/75, que designou o Engº Milton dos Santos Peres, para fiscalizar o serviço de implantação da Rodovia Pa-156 (antiga Pa-44) - Cametá/Tucuruí.

0932/77-DG, de 27/09/77 - DESIGNAR o funcionário Aniel Tavares de Lima, Engº do QPP, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de Pavimentação da Rodovia Pa-140, trecho BR-316/Vigia.

0933/77-DG, de 27/09/77 - DESIGNAR uma comissão constituída pelos Engºs. Mariuadir José Miranda Santos, Paulo Sérgio Rodrigues Titan e Aniel Tavares de Lima, para, sob a presidência do primeiro, efetuar medição e avaliação dos serviços de Pavimentação da Rodovia Pa-140, trecho BR-316/Vigia.

0934/77-DG, de 28/09/77 - CESSAR o efeito, a partir de 01/09/77, da Portaria nº 448 de 11/05/77, que designou o servidor Expedito José Nunes de Oliveira, Laboratorista de Solos do QPV, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Laboratório da 6ª DR.

0935/77-DG, de 28/09/77 - DESIGNAR, de acordo com o art. 17, do Dec.-Estadual nº 6.694, de 15/07/76, o

servidor Geraldo Lucena Melo, Laboratorista de Solos do QPV, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Laboratório da 6ª DR.

0936/77-DG, de 28/09/77 - COLOCAR à disposição do Setor de Telecomunicação da 4ª DR-Sede, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, o servidor Joaquim Benedito da Silva, Rádio-Operador do QPV, pertencente ao Núcleo Rodoviário de Tomé-Açu.

0937/77-DG, de 28/09/77 - DESIGNAR o Engº Augusto César Sampaio Lobato, Chefe da 2ª DR, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de construção de pontes de madeiras de lei, localizada na Rodovia Pa-263, trecho BR-316/Garração adjudicados com a firma CAMPELO - Construção e Saneamento Ltda.

0938/77-DG, de 28/09/77 - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, para a Secção de Transportes com subordinação à Divisão de Coordenação Auxiliar - DR.A., o servidor Manoel Vieira Nojosa, Motorista pertencente a 1ª DR.

0939/77-DG, de 28/09/77 - DESIGNAR o Engº Afonso Beltrão da Silva, Chefe da 5ª DR, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de construção de duas (2) rampas de concreto ciclópico, às margens do Rio Tocantins, na Rodovia Pa-150, adjudicado com a firma Construtora Andrade Ltda.

0940/77-DG, de 28/09/77 - DESIGNAR os funcionários Wladimir da Silva Miranda, Diretor de Obras, Augusto César Sampaio Lobato, Chefe da 2ª DR e Luiz Marcos Coêlho de Sousa Araújo, Chefe do Serviço de Planejamento da 2ª DR todos engenheiros deste Órgão, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação e medição dos serviços de implantação da Rodovia de acesso a Vila de Açaiteua, trecho Pa-242/Fernandes Belo, adjudicado com a firma ALBENCO - Engenharia e Comércio Ltda.

0941/77-DG, de 28/09/77 - TRANSFERIR para efeito de regularização funcional, para a DT-DR.Op.-Sede, o servidor Edmundo Galiza Primo, Aux. Técnico pertencente a 1ª DR.

0942/77-DG, de 29/09/77 - DESIGNAR o funcionário Raimundo Nonato Maria Pinto, Oficial de Administração do QPP, para substituir a funcionária Dinorah Nunes Bezerra, na função gratificada, símbolo 5-F, de Pagador do Serviço de Tesouraria, que entrará em gozo de licença especial, a partir de 1/10/77.

0943/77-DG, de 30/09/77 - I - CONCEDER a partir de janeiro do corrente ano, ao servidor Raimundo Cordeiro, Braçal deste Departamento, o pagamento da gratificação de adicional de mais 10% sobre os seus vencimentos, de acordo com o Dec. nº 9.718, de 02/08/76, em seu artigo 171. II - ESTABELECEER que, a partir de 05 de junho do corrente ano, a gratificação de Adicional paga ao servidor Raimundo Cordeiro, seja elevada em mais 5%, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 3617/77.

0944/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 15% para 30%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Paulo Humberto de Andrade, Mecânico contratado, conforme estabelece o art. 171, aprovado pelo Decreto nº 9.718, de 02/08/76, e de acordo com o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 5942/77.

0945/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Aluizio Cosenza Cid, Vigia do Setor de Vigilância - SAE, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76 e de acordo com o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5701/77.

Processo Interno nº 5701/77.

0946/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Claudomiro Barbosa, Of. de Administração do QPV, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 6308/77.

0947/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio, do servidor João Ferreira Soares, Aj. de Artífices do Serviço de Oficina-DME, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76 e de acordo com o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 6294/77.

0948/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 15% para 30%, a partir de 17/07/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Antônio Mariano de Oliveira, Mecânico da Oficina-DME, de acordo com o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5794.

0949/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Maria Gomes, Agente de Fiscalização de Tráfego da SFT-DT, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, conforme despacho do Sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5723/77.

0950/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Francisco Lameira, Aux. de Operador do SFT-DT, de acordo com o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 6347/77.

0951/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do SFT-DT, Wilson Avelino de Sousa, conforme art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 6369/77.

0952/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Manoel Paulo Piedade Chermont, Sub-Inspetor do SFT-DT, de acordo com o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do Sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 5789/77.

0953/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 15% para 30%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Onecy Nascimento, Torneiro de Oficina - DME, de acordo com o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do Sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 6169/77.

0954/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Walnilse Benedito Carrera Sá, Guarda Rodoviário de 3ª Classe do SFT-DT, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o despacho do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 5613/77.

0955/77-DG, de 30/09/77 - CONCEDER, a partir de 01/01/77, ao servidor Orlando Borges da Silva, Mecânico de 3ª Classe do Serviço de Oficina - DME, o pagamento da gratificação de quinquênio de 10%, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 5720/77.

0956/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação

de quinquênio do servidor Waldir Pereira da Silva, Mecânico do Serviço de Oficina-DME, de acordo com o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no PI. nº 6642/77.

0957/77-DG, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Antônio Rosário de Oliveira, Agente de Fiscalização de Tráfego do SFT-DT, de acordo com o art. 171 do Dec. aprovado nº 9.718, de 02/08/76, de acordo com o despacho exarado pelo sr. Bel. Chefe da DRH, no Processo Interno nº 5770/77.

0958/77-DA, de 30/09/77 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01/01/77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Manoel Maria de Azevedo Gama, Mecânico do Serviço de Oficina-DME, aprovado pelo art. 171, do Dec. nº 9.718, de 02/08/76, tendo em vista o parecer do sr. Bel. Chefe da DRH, exarado no Processo Interno nº 6641/77.

Assessoria de Relações Públicas, em 19 de outubro de 1977.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA
Of. de Administração

VISTO:

JOÃO CRUZ DO AMARAL
Resp. p/Chefia da A. R. Públicas
(Ext. Reg. nº 5.424. Dia: 21-10-77)

Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Almerim-PA.

RESUMO DE ESTATUTO

Capítulo I - Da Igreja e seus fins

I - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Almerim, Estado do Pará, neste Estatuto denominada "IGREJA", fundada pela Assembléia de Deus de Monte Alegre, é uma sociedade civil-religiosa, com personalidade jurídica própria e foro na cidade de Almerim, e faz parte da Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo unida às Igrejas congêneres da mesma fé e ordem no Mundo e à Convenção Estadual das Assembléias de Deus no Pará e Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil.

II - A Igreja compor-se-á de número ilimitado de pessoas sem distinção de sexo e nacionalidade que mantenham e aceitam as normas da Bíblia Sagrada e das Leis do País e demais ensinamentos da Igreja que evangelizará como exclusiva representante da Assembléia de Deus em Almerim.

III - A Igreja funcionará por tempo indeterminado e somente será extinta por determinação legal, caso em que seu patrimônio após saldas as dívidas passará a Convenção Estadual e, em caso de cisão, os referidos bens pertencerão a facção que permanecer fiel aos princípios da Igreja.

IV - A Igreja tem como principais fins pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo; Colaborar com a união e pacificação das Igrejas da mesma fé, colaborar com as autoridades do país no sentido de soerguimento moral e educacional, fundar serviços assistenciais, educacionais e filantrópicos tudo de acordo com a fé e ordem que adota e as leis do país.

Capítulo II - Da Admissão de Membros

V - Será admitida como membro da Igreja qualquer pessoa que estiver de acordo com a palavra de Deus, sendo permitida a readmissão em caso de

desligamento anterior, desde que perdoado ou com Cartas de mudanças, estando todos obrigados a cooperar com o desenvolvimento da Igreja, a contribuir com dízimos, ofertas e ofertas alçadas.

Capítulo III - Do Patrimônio da Igreja

VI - O patrimônio da Igreja será constituído de ofertas, contribuições, dízimos, doações legados, bens móveis e imóveis sendo vedada a alienação destes, salvo se autorizada por dois terços dos membros da Igreja em Assembléia Geral.

Capítulo IV - Da Administração

VII - A Igreja terá um presidente que será sempre um Pastor com mandato por prazo indeterminado e 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros com mandatos de um ano, permitida a reeleição. A administração será de responsabilidade exclusiva do Pastor, que perderá o mandato em caso de transferência espontânea ou por falta contra a Igreja e seus fins, desligamento aplicável aos demais membros da administração, cabendo ao Pastor, neste caso, a indicação de novos.

VIII - Os casos omissos no Estatuto serão resolvidos por determinações da Convenção Estadual e aprovação da Assembléia Geral da Igreja.

Presidente: Pastor Moisés Florêncio, 1º Secretário: Carlos Pinheiro da Silva, 2º Secretário: Rubens Fernando da Silva, 1º Tesoureiro: Benedito Cardoso Tamoio e 2º Tesoureiro: Manoel Raimundo da Silva.
(Ext. Reg. nº 5.468. Dia: 21-10-77)



MPAS/INPS
Ministerio da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e o HOSPITAL JULIANO MOREIRA, a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, autarquia federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e com endereço nesta cidade, na Rua Senador Manoel Barata nº 869, neste ato representado pelo Secretário Regional de Assistência Médica, Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, daqui por diante denominado apenas INSTITUIÇÃO e, de outro lado o HOSPITAL JULIANO MOREIRA, sediado no município de Belém, na Avenida Almirante Barroso nº 2623, neste Estado, CGC nº 05054929/0001-17, neste ato representado pelo Dr. Manuel Ayres, Secretário de Estado de Saúde Pública, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Belém neste Estado, CPF nº 000565022, daqui por diante denominado CONTRATADO, tem justo e contratado a prestação de serviços médico-hospitalares pelo CONTRATADO aos beneficiários da INSTITUIÇÃO, para fins de tratamento psiquiátrico na forma das normas em vigor, baixadas pelo órgão competente do Ministério da

Previdência e Assistência Social e tabelas de classificação de hospitais e de honorários médicos, de pleno conhecimento de ambas as partes e obedecidas as seguinte Clausulas:

PRIMEIRA - OBJETO. O CONTRATADO obriga-se a colocar à disposição da INSTITUIÇÃO, feitos de suas instalações, enfermeiras e apartamentos em número de 50 (cinquenta), para clínica psiquiátrica, comprometendo-se a aceitar, para fins de internação e tratamento, beneficiários da INSTITUIÇÃO que lhe encaminhar.

§ 1º - O CONTRATADO obriga-se a manter afixado em lugar visível no setor de admissão e permanentemente atualizado, quadro indicativo diário do número de leitos contratados, leitos ocupados e leitos de melhor classe, utilizados por beneficiários da INSTITUIÇÃO bem como a tabela de preços vigente para a clientela particular.

§ 2º - O CONTRATADO obriga-se a remeter à INSTITUIÇÃO, diariamente, cópia autenticada do quadro indicativo referido no § 1º, bem assim a mantê-la informada a respeito de qualquer alteração que venha a ser feita na tabela de preços vigente para a clientela particular.

§ 3º - Salvo caso de evidente urgência, nenhum beneficiário deverá ser internado sem a apresentação da competente Guia de Internação (GIH) ou documento equivalente adotado para esse fim pela INSTITUIÇÃO. Ocorrendo a hipótese da ressalva inicial, deverá a documentação ser regularizada até o segundo dia útil subsequente ao da internação.

§ 4º - Da GIH deverão constar, entre outros, o código de diagnóstico que indica a internação, o prazo provável desta e as assinaturas do médico que a autoriza, do funcionário administrativo da INSTITUIÇÃO e do paciente - ou seu responsável - ou, quando for o caso, sua impressão digital. A GIH só terá validade quando acompanhada do laudo detalhado que motivou sua emissão.

§ 5º - Quando da alta hospitalar do beneficiário da INSTITUIÇÃO, obriga-se o CONTRATADO encaminhá-la à unidade ambulatorial de tratamento específico para a continuidade da assistência de acordo com a orientação que lhe for dada para esse fim pela INSTITUIÇÃO.

§ 6º - Os serviços ora pactuados e a serem prestados pelo CONTRATADO compreendem o fornecimento de:

a) - NA INTERNAÇÃO:

I - Incluídos na diária: a) - assistência psiquiátrica, obedecida a relação médico-pacientes internados, fixado nas normas técnicas; b) alojamento com as instalações sanitárias previstas nas normas em vigor; c) serviços gerais; d) serviços de bio-estatística; e) alimentação, inclusive dietas; f) médico plantonista qualificado para o atendimento dos casos específicos, obedecida a relação médico-pacientes internados, fixadas nas normas técnicas; g) serviços de enfermagem; h) assistência social e recreativa, dirigida por profissional habilitado e obedecida a relação médico-pacientes in-

ternados, fixadas as normas técnicas; i) medição específica para o tratamento psiquiátrico; j) exames complementares e subsidiários, para fins de diagnóstico psiquiátrico (inclusive os psicológicos e eletrofisiológicos), observados os padrões fixados pela Secretaria de Assistência Médico-Social (SAMES), inclusive quanto à necessidade de assistência ao paciente durante o exame; k) terapêutica biológica; l) terapêutica ocupacional e recreacional para os pacientes psiquiátricos, de acordo com as necessidades técnicas dos internados.

II - Não incluídos na diária: os atos cirúrgicos intercorrentes nas internações psiquiátricas, desde que previamente autorizados pela chefia médica responsável pela supervisão do frenocômio.

b) - NA SEMI-INTERNAÇÃO:

I - Incluídos na diária: a) assistência psiquiátrica, obedecida a relação médico-pacientes semi-internados, fixada nas normas técnicas; b) alimentação; c) serviços gerais; d) serviço de bioestatística; e) serviços de enfermagem; f) assistência social; g) medicação específica para o tratamento psiquiátrico; h) exames complementares e subsidiários, para fins de diagnóstico (inclusive os psicológicos e eletrofisiológicos); i) terapêutica biológica; j) instalações para terapêutica ocupacional e recreacional, de acordo com as necessidades técnicas dos semi-internados.

SÉGUNDA — PREÇOS: Pelos serviços efetivamente prestados aos seus beneficiários regularmente internados, a INSTITUIÇÃO pagará ao CONTRATADO os preços constantes das tabelas em vigor, aprovadas pelo órgão próprio do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 1º — A INSTITUIÇÃO responderá exclusivamente pelo pagamento dos leitos efetivamente ocupados, não obstante a existência de leitos vagos a sua disposição.

§ 2º — Nos casos de emergência, mesmo que esgotado o número de leitos à disposição da INSTITUIÇÃO, o CONTRATADO se obriga a proceder à internação em outras dependências com leitos vagos, de padrão não inferior ao das habitualmente utilizadas e pelos mesmos preços fixados neste contrato.

§ 3º — Não caberá à INSTITUIÇÃO pagar honorários médicos, quando se tratar de serviços de clínica psiquiátrica prestados por hospitais governamentais ou de universidades, fundações instituídas pelo Poder Público ou por nosocômios com médicos assalariados ou, ainda, inexistindo relação de empregado para com o corpo clínico, desde que haja prévia e expressa anuência por parte deste.

§ 4º — Quando o CONTRATADO não assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços médicos na clínica psiquiátrica, os profissionais que executarem referidos serviços serão remunerados pela INSTITUIÇÃO, hipótese em que as diárias respectivas serão reduzidas em 6% (seis por cento) do seu valor.

§ 5º — Quando a remuneração dos serviços médicos prestados por profissionais autônomos au-

torizados pela INSTITUIÇÃO se fizer por intermédio do CONTRATADO, este se obriga a transferir àqueles profissionais as importâncias correspondentes, constantes da fatura, tão logo se efetue seu pagamento, devendo as faturas do mês subsequente ser acompanhadas dos comprovantes do recebimento de tais importâncias, deduzidos os tributos e contribuições previstos em lei.

§ 6º — A qualquer tempo, visando a melhoria do padrão técnico dos serviços, a INSTITUIÇÃO se reserva o direito de assumir diretamente a responsabilidade pela prestação da assistência médica. Em tal hipótese, os ônus dos serviços assumidos pela INSTITUIÇÃO serão deduzidos do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO.

§ 7º — Não será permitida a cobrança de adicionais, a qualquer título, salvo pelos serviços e instalações não contratuais que vierem a ser utilizados, mediante expressa e prévia autorização pela INSTITUIÇÃO.

TERCEIRA — SERVIÇOS ESPECIAIS. Fora dos casos expressamente previstos neste contrato, a INSTITUIÇÃO não se responsabilizará por serviços prestados a seus beneficiários diversos dos nele ajustados.

Parágrafo Único — Na hipótese de o beneficiário, por sua própria conveniência, vir a utilizar-se de dependências de custo superior ao das ora ajustadas, obriga-se o CONTRATADO a fornecer à INSTITUIÇÃO, previamente e por escrito, a discriminação das diferenças que ficarão sob a responsabilidade exclusiva do beneficiário.

QUARTA — FISCALIZAÇÃO. À INSTITUIÇÃO fica assegurado o direito de fiscalizar, por intermédio de pessoal que designar para esse fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, verificando a procedência dos fornecimentos declarados e a realização dos serviços técnicos, o movimento das internações e o controle do volume das despesas, de modo a não ultrapassarem os limites orçamentários.

Parágrafo Único. O CONTRATADO obriga-se a proporcionar aos fiscais da INSTITUIÇÃO as facilidades necessárias ao desempenho de sua ação.

QUINTA — FATURAMENTO. O CONTRATADO apresentará, até o décimo dia útil de cada mês, ou segundo esquema de faturamento por computação, já implantado pela INSTITUIÇÃO, visadas por seu Diretor Médico ou pessoa credenciada, as contas nosocomiais e faturas correspondentes, relativas ao mês anterior.

§ 1º — As contas e faturas obedecerão às normas vigentes na INSTITUIÇÃO, de pleno conhecimento do CONTRATADO, devendo vir obrigatoriamente acompanhadas da relação nominal dos beneficiários internados, com discriminação individualizada dos serviços a eles prestados e dos fornecimentos efetuados, além dos dados estatísticos que a INSTITUIÇÃO julgar de seu interesse.

§ 2º — A INSTITUIÇÃO obriga-se a liquidar as faturas regularmente apresentadas no prazo de

30 (trinta) dias, contados de sua apresentação, ressalvada a hipótese de falha ou dúvida a ser previamente corrigida ou esclarecida.

SEXTA — FUNERAIS. Em caso de óbito de beneficiário da INSTITUIÇÃO internado, deverá o CONTRATADO notificar, de imediato, à família do falecido ou pessoa por ele responsável, cientificando simultaneamente a INSTITUIÇÃO. E, não sendo o cadáver reclamado e removido em tempo útil, caberá ao CONTRATADO providenciar o funeral, hipótese em que fará jus ao respectivo ressarcimento, até a importância correspondente a um valor-de-referência, fixado na forma da Lei número 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislação posterior.

SÉTIMA — VIGÊNCIA. O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua síntese no Boletim de Serviço ou órgão equivalente da INSTITUIÇÃO e terá a duração de 12 (doze) meses, considerando-se automaticamente prorrogado por igual período e nas mesmas condições se não for denunciado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data de seu término.

Parágrafo Único — O presente contrato e qualquer termo aditivo que venha a ser celebrado deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Fiscal da INSTITUIÇÃO ou órgão equivalente, acompanhados, obrigatoriamente, do respectivo Certificado de Regularidade de Situação perante a Previdência Social, renovado anualmente.

OITAVA — SUSPENSÃO, MULTA E RESCISÃO. A inobservância pelo CONTRATADO de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante do presente contrato ou de dever decorrente de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a INSTITUIÇÃO a aplicar qualquer das seguintes sanções, conforme a gravidade da falta e as exigências decorrentes, observado o disposto no Parágrafo Primeiro:

- a) suspensão temporária das internações;
- b) multa;
- c) rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro — A multa só será aplicada quando, a juízo da INSTITUIÇÃO, não convenha aos interesses de seus beneficiários a suspensão das internações, por falta de alternativas, nas condições dadas de tempo e de lugar. A multa-dia corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta pela INSTITUIÇÃO até o máximo de 20 (vinte) multas-dia.

Parágrafo Segundo — A multa será deduzida do valor do primeiro faturamento subsequente à sua imposição pela autoridade local da INSTITUIÇÃO.

Parágrafo Terceiro — Será devida a multa no seu valor máximo quando o CONTRATADO optar pela rescisão do contrato, deixando de cumprir suas obrigações contratuais dentro do prazo que lhe for assinado para esse fim.

Parágrafo Quarto — Quando a suspensão das internações for determinada até que o CONTRA-

TADO corrija omissão ou irregularidade específica, expirado o prazo de 60 (sessenta) dias, será o contrato considerado rescindido, por culpa do CONTRATADO, hipótese em que este incidirá automaticamente na sanção prevista no Parágrafo Terceiro.

NONA — DISPOSIÇÕES GERAIS. É terminantemente vedado ao CONTRATADO utilizar ou permitir que terceiro utilize, beneficiário da INSTITUIÇÃO para fins de experimentação ou ensino.

Fica eleito o Foro da Capital do Estado, onde estiver sediado o estabelecimento do CONTRATADO, para dirimir qualquer controvérsia acaso fundada no presente contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 4 vias de igual teor, para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 18 de agosto de 1977.

CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO

Secretário Regional
de Assistência Médica

MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Testemunhas:

1ª — Ilegível;

2ª — Ilegível.

(Ext. Reg. Nº 5429 — Dia 21.10.77)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, representada por JACOB ELOY DE SOUZA, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$-285.300,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinada a aquisição de dois (02) grupos geradores "MWM", capacidade de 60 KVA, para serem instalados nas Vilas de Abel Figueiredo e Palestina no Município de São João do Araguaia;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1125/77-SF-Cr\$- 285.300,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração;

031 - Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.03.78, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 404/405 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 19 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

JACOB ELOY DE SOUZA

Prefeito Municipal de São João do Araguaia

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona a Divisão de Material, no Campus Universitário do Guamá, os Editais das TOMADAS DE PREÇOS:

Nº DA-33/77-PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ESTA UNIVERSIDADE.

Nº DA-34/77-PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM GABINETE ELÉTRICO DO-15KV, 800AMP, PARA USO NO QUADRO DA SUB-ESTAÇÃO CENTRAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO.

Belém, 19 de outubro de 1977

ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 5455 - Dia: 21.10.77)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA PARA OS ESTUDOS DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA RE- GIÃO METROPOLITANA DE BE- LÉM.

I — PREÂMBULO

01 — PARTES — De um lado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATANTE, devidamente autorizada através da Resolução 009/77-CONBEL o Banco do Estado do Pará S/A - BEP, agente financeiro do FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano. Do outro lado, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATADA.

02 — REPRESENTANTES — Representa a CONTRATANTE o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Dr. Fernando Coutinho Jorge, e, o agente financeiro, os Drs. João Elias Nazaré Cardoso e Adriano Velloso de Castro Menezes, respectivamente Presidente e Diretor do BEP; a CONTRATADA, seu Diretor Presidente, Dr. Paulo de Araújo Leal Martins e seu Diretor de Planejamento, Dr. Jorge Derenji.

03 — SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA — A CODEM é uma Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. Nazaré, nº 708, nesta Capital, e inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04.977.583/0001.

04 — LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré, nº 871, no dia 13 de outubro de 1977.

05 — FUNDAMENTO DO AJUSTE — O presente contrato está apoiado nos termos do Convênio firmado entre o CONBEL e a CODEM, pelo qual o primeiro outorgou à segunda, nos termos da legislação vigente, as funções de Órgão Executivo da Região Metropolitana de Belém, em 02.10.75, na Resolução nº 01/77 do CONBEL, homologada por Decreto nº 10.030 de 11.03.77, e Resolução nº 006/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.229 de 08.09.77.

II — NATUREZA DOS SERVIÇOS

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços referentes à elaboração dos Termos de Referência visando a execução dos estudos sobre o Sistema de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Belém, conforme Proposta Técnica e Plano de Aplicação que passam a constituir parte integrante e inseparável deste contrato e a proceder à licitação para execução dos estudos, com a publicação de editais, análise das propostas e definição da proposta vencedora.

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**

Parágrafo Único - A continuidade dos trabalhos, nas suas posteriores etapas, será objeto de novo contrato, a ser celebrado oportunamente.

III — PRAZO

O prazo para execução dos serviços relativos aos Termos de Referência será de 30 (trinta) dias, ficando a segunda etapa (Licitação) condicionada à apuração, pela CONTRATANTE, da primeira etapa.

IV — CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE poderá acompanhar os serviços em todas as suas etapas, obrigando-se a CONTRATADA a permitir e facilitar esse acompanhamento, bem como prestar as informações que lhe forem solicitadas em qualquer estágio dos serviços.

Parágrafo Único - Em caso de ser constatada a necessidade de reformulação e/ou ajustes nos produtos das diversas etapas, novos prazos deverão ser acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, inclusive para efeito do recebimento das parcelas.

V — PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), a ser liberada em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura deste contrato e a segunda na entrega do resultado da licitação.

§ 1º - A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE dependerá da decisão final do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, sob a forma de Resolução, conforme art. 16, seção IV, do Regimento Geral daquele Colegiado.

§ 2º - A CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quarta do Convênio CONBEL/CODEM, de 02.10.75, poderá por motivos supervenientes, propor ao CONBEL alteração nos custos dos serviços ora avençados.

§ 3º - A CONTRATADA receberá a título de administração de serviços, o percentual de 10% sobre o valor total do Contrato.

VI - As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano, conforme autorização constante das Resoluções nºs 01 e 006/77-CONBEL.

VII — O BEP repassará a importância do presente contrato à CODEM, em parcelas à débito de recursos disponíveis na conta nº 181.504-0 - FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano, segundo o cronograma de desembolso, devendo para liberação das referidas parcelas, pelo BEP, haver prévia autorização da CONTRATANTE.

VIII - As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Sétima, cabendo à SEPLAN acompanhar e aprovar a aplicação dos recursos.

IX — DA PUBLICAÇÃO E ENTREGA DE EXEMPLARES

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE 10 exemplares do documento objeto do presente Contrato.

X — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, cópia de sua prestação de contas global anual ao Tribunal de Contas do Estado.

XI — RESCISÃO

Na infringência a qualquer dos termos deste contrato, poderá a parte prejudicada promover a rescisão do mesmo, na forma de legislação civil, caso em que o valor dos serviços realizados até então será devido após o pronunciamento da CONTRATANTE.

XII — DURAÇÃO

O presente contrato vigorará até que os serviços contratados sejam entregues em definitivo, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, e o preço estabelecido para os serviços totalmente pagos.

XIII — FORO — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para qualquer ação decorrente do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito na presença de duas testemunhas, que conhecem os seus termos e a tudo estiveram presentes.

Belém, 13 de outubro de 1977

Pela SEPLAN:

FERNANDO COUTINHO JORGE

Pelo BEP:

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Pela CODEM:

PAULO DE ARAUJO LEAL MARTINS

JORGE DERENJI

TESTEMUNHAS:

1).....

2).....

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROJETO DE "REMOÇÃO DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DO LIXO DE BELÉM".

OBJETIVOS:

Eliminar a poluição ambiental causada pela atual localização da usina de beneficiamento e promover a racionalização e a otimização do sistema de coleta e destinação final do lixo.

PRODUTOS:

1 — Elaboração dos Termos de Referência para os estudos referentes à coleta, destinação final e estrutura administrativa do órgão responsável, e identificação da área a ser utilizada para as novas instalações;

2 - Licitação e Homologação da Proposta vencedora;

3 - Contratação de Serviços;*
 4 - Acompanhamento e Contrôles dos Trabalhos da firma vencedora da Licitação;*
 * Os trabalhos referentes aos itens 3 e 4, serão objeto de novo Contrato.
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO PROJETO DE REMOÇÃO DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E

BENEFICIAMENTO DO LIXO DE BELÉM.
 4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL. Cr\$ 125.000,00
 4100.00 - INVESTIMENTOS. Cr\$ 125.000,00
 4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial Cr\$ 125.000,00
 Total Geral Cr\$ 125.000.000,00

PROJETO DE REMOÇÃO DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DO LIXO DE BELÉM - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPAS DO TRABALHO		PRAZOS	
		1º Mês	2º Mês
			3º Mês em Diante
01. Elaboração dos Termos de Referência			
02. Licitação e Homologação			
03. Contratação dos Serviços (*)			
04. Acompanhamento e Controle dos Trabalhos			
DESEMBOLSO	PARCIAL	62.500	62.500
(Cr\$ 1,00)	ACUMULADO	62.500	125.000

(*) Os prazos para as etapas 3 e 4 serão definidos em função da proposta apresentada pela firma vencedora da licitação, constituindo-se em matéria para o novo contrato.

(Ext. Reg. Nº 5447 - Dia: 21/10/77)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA VISANDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO UNA.

I - PREÂMBULO

01 - PARTES - De um lado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATANTE, devidamente autorizada através da Resolução nº 007/77-CONBEL e o Banco do Estado do Pará S.A., BEP, agente financeiro do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO. Do outro lado, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATADA.

02 — REPRESENTANTES — Representa a CONTRATANTE o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e, o Agente Financeiro, os Drs. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, respectivamente Presidente e Diretor do BEP; a CONTRATADA seu Diretor-Presidente, Dr. PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS e seu Diretor de Planejamento, Dr. JORGE DERENJI.

03. — SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA — A CODEM é uma sociedade de Economia mista, com sede na Av. Nazaré, nº 708, nesta Capi-

tal e inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04.977.583/0001.

04 — LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré, nº 871, no dia 13 de outubro de 1977.

05 — FUNDAMENTO DO AJUSTE — O presente contrato está apoiado nos termos do Convênio firmado entre o CONBEL e a CODEM, pelo qual o primeiro outorgou à segunda, nos termos da legislação vigente, as funções de Órgão-Executivo da Região Metropolitana de Belém, em 02/10/75, na Resolução nº 01/77 do CONBEL, homologada pelo Decreto 10.030, de 11/03/77 e Resolução nº 006/77 - CONBEL, homologado pelo Decreto nº 10.229 de 08.09.77.

II — NATUREZA DOS SERVIÇOS

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços referentes à elaboração dos Termos de Referência, conforme Proposta Técnica e Plano de Aplicação anexos, que passam a constituir parte integrante do presente contrato, e a proceder a licitação para execução dos estudos com a publicação de editais, análises das propostas, definição da proposta vencedora.

Parágrafo Único — A continuidade dos trabalhos, nas suas posteriores etapas, será objeto de novo contrato, a ser celebrado oportunamente.

III — PRAZOS

O prazo para execução da etapa dos trabalhos relativa aos Termos de Referência será de 30 dias, ficando a segunda etapa (licitação) condicio-

nada à aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira etapa.

IV — CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE poderá acompanhar os serviços em todas as suas etapas, obrigando-se a CONTRATADA a permitir e facilitar esse acompanhamento, bem como prestar as informações que lhe forem solicitadas em qualquer estágio dos serviços.

Parágrafo Único — Em caso de ser constatada a necessidade de reformulação e/ou ajustes nos produtos das diversas etapas, novos prazos poderão ser acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, inclusive para efeito de recebimento das parcelas.

V — PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a contratada receberá da CONTRATANTE a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem, mil cruzeiros), a ser liberada em 2 parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura do contrato e a segunda na entrega do resultado da licitação.

§ 1º — A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE dependerá da decisão final do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, sob a forma de Resolução, conforme art. 16, seção IV, do Regimento Geral daquele Colegiado.

§ 2º — A CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quarta do Convênio CONBEL/CODEM de 02.10.75, poderá por motivos supervenientes, propor ao CONBEL alteração nos custos dos serviços ora avençados.

§ 3º — A CONTRATADA RECEBERÁ A TÍTULO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS; O PERCENTUAL DE 10%, sobre o valor total do Contrato.

VI — As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, conforme autorização constante das Resoluções nºs. 01 e 006/77-CONBEL.

VII — O BEP repassará a importância do presente contrato à CONTRATADA em parcelas à débito de recursos disponíveis na conta nº 181.504-0-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, segundo o cronograma de desembolso, sendo a primeira no ato da assinatura deste instrumento, e a segunda após prévia autorização da CONTRATANTE.

VIII — As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação de transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Sétima, cabendo à SEPLAN acompanhar e aprovar a aplicação dos recursos.

IX — DA PUBLICAÇÃO E ENTREGA DE EXEMPLARES

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE 10 exemplares do documento objeto do presente contrato.

X — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, cópia de sua prestação de contas global anual ao Tribunal de Contas do Estado.

XI — RESCISÃO

Na infringência a qualquer dos termos deste contrato, poderá a parte prejudicada promover a rescisão do mesmo, na forma da legislação civil, caso em que o valor dos serviços realizados até então será devido após o pronunciamento da CONTRATANTE.

XII — DURAÇÃO

O presente contrato vigorará até que os serviços contratados sejam entregues em definitivo, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, e o preço estabelecido para os serviços totalmente pagos.

XIII — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para qualquer ação decorrente do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de duas (2) testemunhas, que conhecem os seus termos e a tudo estiveram presentes.

Belém, 13 de outubro de 1977.

Pela SEPLAN:

FERNANDO COUTINHO JORGE

Pelo BEP:

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Pela CODEM

PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS

JORGE DERENJI

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROJETO REFERENTE À "ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA VISANDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO UNA"

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROJETO REFERENTE À "ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA VISANDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO UNA"

OBJETIVOS:

Adaptar o Sistema Viário do Igarapé do Una, proposto pelo PDGB (Plano de Desenvolvimento da Grande Belém), às novas necessidades surgidas em função das obras do canal em execução pelo DNOS e dos obstáculos impostos pelas áreas institucionais existentes nas imediações, tendo em vista principalmente a integração ao sistema viário atual e futuro, e a criação de instrumentos legais que possibilitem o ordenamento e controle da ocupação do solo daquela área.

PRODUTOS:

- 1 - Elaboração dos Termos de Referência;
- 2 - Licitação e Homologação da Proposta vencedora;
- 3 - Contratação dos Serviços; *
- 4 - Acompanhamento e controle dos trabalhos da firma vencedora; *

* Os trabalhos referentes aos itens 3 e 4 serão objeto de outro contrato.

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROJETO REFERENTE A ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA VISANDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO UNA.

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 100.000,00
4100.00 - INVESTIMENTOS	100.000,00
4120.00* - Serviços em Regime de Programação Especial	Cr\$ 100.000,00
TOTAL GERAL ...	Cr\$ 100.000,00

**PROJETO DO SISTEMA VIÁRIO DO UNA
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ETAPAS DE DESEMBOLSO		PRAZOS		
		1º Mês	2º Mês	3º Mês em Diante
01. Elaboração dos Termos de Referência				
02. Licitação e Homologação				
03. Contratação dos Serviços (*)				
04. Acompanhamento e Controle dos Trabalhos (*)				
DESEMBOLSO	PARCIAL	50.000	50.000	
(Cr\$ 1,00)	ACUMULADO	50.000	100.000	

(*) Os prazos para as etapas 3 e 4 serão definidas em função da proposta apresentada pela firma vencedora da licitação, constituindo-se em matéria para novo contrato.

(Ext. Reg. Nº 5445 - Dia: 21/10/77)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO "CONCEPÇÃO DO CADASTRO METROPOLITANO".**I - PREÂMBULO**

01 - PARTES - De um lado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATANTE, devidamente autorizada através Resolução nº 004/77 CONBEL, o Banco do Estado do Pará S.A. - BEP, agente financeiro do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, do outro lado, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATADA.

02 - REPRESENTANTES - Representa a CONTRATANTE, o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Dr. Fernando Coutinho Jorge, e o agente financeiro, os Drs. João Elias de Nazaré Cardoso e Adriano Velloso de Castro Menezes, respectivamente Presidente e Diretor do BEP; a CONTRATADA, seu Diretor-Presidente, Dr. Paulo de Araújo Leal Martins e seu Diretor de Planejamento, Dr. Jorge Derenji.

03 - SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA - A CODEM é uma Sociedade de Economia Mista,

com sede à Av. Nazaré nº 708, nesta Capital, e inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04.977.583/0001.

04 - LOCAL E DATA - Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 871, no dia 13 de outubro de 1977.

05 - FUNDAMENTO DO AJUSTE - O presente contrato está apoiado nos termos do Convênio firmado entre o CONBEL e a CODEM, pelo qual o primeiro outorgou à segunda, nos termos da legislação vigente, as funções de Órgão Executivo da Região Metropolitana de Belém, em 02.10.1975, e na Resolução nº 01/77 do CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.030, de 11.03.1977.

II - NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços referentes à elaboração do Projeto "Concepção do Cadastro Técnico Metropolitano" conforme a Proposta Técnica que passa a constituir parte integrante e inseparável deste contrato.

III - PRAZO:

O prazo para execução dos trabalhos técnicos previstos no item anterior é de 8 (oito) meses, contados a partir do dia 29 de abril de 1977.

IV - CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços aqui contratados serão avaliados pela CONTRATANTE através de Seminário de Avaliação, a serem realizados nos prazos de 120, 180 e 240 dias após a data fixada no presente contrato, nos

quais a CONTRATADA apresentará os serviços realizados segundo Cronograma de Elaboração constante da Proposta Técnica.

Parágrafo único - Em caso de ser constatada a necessidade de reformulação e/ou ajustes nos produtos das diversas etapas, novos prazos deverão ser acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, inclusive para efeito do recebimento das parcelas

DISPOSIÇÕES GERAIS - Além das avaliações em Seminários, a SEPLAN poderá acompanhar os serviços em todas as suas etapas, obrigando-se a CONTRATADA a permitir e facilitar esse acompanhamento, bem como prestar as informações que lhe forem solicitadas em qualquer estágio dos serviços.

V - PREÇO E PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a importância de Cr\$ 2.107.380,00 (dois milhões, cento e sete mil, trezentos e oitenta cruzeiros), a ser liberada em três parcelas, conforme a seguir se discrimina:

PRIMEIRA PARCELA - no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), no ato da assinatura do presente contrato;

SEGUNDA PARCELA - no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), após a aprovação pela CONTRATANTE dos serviços objeto da primeira etapa da avaliação;

TERCEIRA PARCELA - no valor de Cr\$ 707.380,00 (setecentos e sete mil, trezentos e oitenta cruzeiros), pagos quando da aprovação dos produtos finais entregues pela CONTRATADA.

§ 1º - A aprovação dos serviços da última etapa, pela CONTRATANTE, dependerá de decisão final do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL - sob a forma de Resolução, conforme art. 16, seção IV, do Regimento Geral daquele Colegiado.

§ 2º - A CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quarta do Convênio CONBEL/CODEM de 02.10.1975, poderá, por motivos supervenientes, propor ao CONBEL alteração nos custos dos serviços ora avençados.

§ 3º - A CONTRATADA receberá à título de administração de serviços, 10% sobre o valor total do Contrato.

VI - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, conforme autorização constante da Resolução nº 01/77 - CONBEL.

VII - O BEP repassará a importância objeto do presente contrato à CONTRATADA, em parcelas a débito de recursos disponíveis na conta nº 181.504-0 FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, segundo o cronograma de desembolso, sendo a primeira no ato da assinatura deste contrato, e as subsequentes após a autorização prévia da CONTRATANTE.

VIII - As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na cláusula anterior, cabendo à SEPLAN acompanhar e aprovar a aplicação dos recursos.

IX - DA PUBLICAÇÃO E ENTREGA DE EXEMPLARES:

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE 10 exemplares dos documentos objetos dos três Seminários de Avaliação.

X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, cópia de sua prestação de contas global anual ao Tribunal de Contas do Estado.

XI - RESCISÃO:

Na infringência a qualquer dos termos deste contrato, poderá a parte prejudicada promover a rescisão do mesmo, na forma da legislação civil, caso em que o valor dos serviços realizados até então será devido após o pronunciamento da CONTRATANTE.

XII - DURAÇÃO:

O presente contrato vigorará até que os serviços contratados sejam entregues em definitivo, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, e o preço estabelecido para os serviços totalmente pagos.

XIII - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para qualquer ação decorrente do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de duas (2) testemunhas, que conhecem os seus termos e tudo estiveram presentes.

Belém, 13 de outubro de 1977.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Pela SEPLAN

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Pelo BEP

PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS

JORGE DERENJI

Pela CODEM

TESTEMUNHAS:

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE À "CONCEPÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO METROPOLITANO".

OBJETIVOS:

Montagem de um sistema cadastral, visando a implantação de um núcleo básico de informações, dinâmico, auto-sustentável (financeiramente), que complemente outros sub-sistema de onde tirar dados complementares para construção de sua estrutura. A montagem deste sistema cadastral visa também a melhoria das condições de vida urbana no espaço da Região Metropolitana de Belém-RMB, e, consequentemente melhoria de condições para os órgãos de planejamento, concessionários de serviços públicos em geral, cujas atuações determinam direta ou indiretamente, as mudanças ocorridas na área considerada.

PRODUTO:

- 1 - Cadastro Imobiliário;
- 2 - Cadastro Patrimonial;
- 3 - Cadastro das Redes de Infraestrutura de abastecimento de água; energia elétrica; telefones; pavimentação; arborização; limpeza urbana e esgoto sanitário;

4 - Cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;

5 - Cadastro histórico patrimonial das instituições, equipamentos comunitários, áreas verdes e de recreação, equipamentos escolares, assistência médico-hospitalar, cadastro dos logradouros, etc...

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO PROJETO REFERENTE À "CONCEPÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO METROPOLITANO".

4000.00 - Despesas de Capital	Cr\$ 2.107.380,00
4100.00 - Investimentos	Cr\$ 2.107.380,00
4120.00 Serviços em Regime de Programação Especial	Cr\$ 2.107.380,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 2.107.380,00

(Ext. - Reg. nº 5444. Dia: 21.10.77)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA VISANDO A EXECUÇÃO DOS PLANOS DIRETORES PARA AS ÁREAS URBANAS DA RMB E ÁREA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA DE BELÉM.

I — PREÂMBULO

01. PARTES — De um lado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATANTE, devidamente autorizada através da Resolução nº 008/77-CONBEL, o Banco do Estado do Pará S.A. - BEP, Agente Financeiro do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO. Do outro lado, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATADA.

02. REPRESENTANTES — Representa a CONTRATANTE o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Dr. FERNANDO COUTINHO FORGE, e, o Agente Financeiro, os Drs. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, respectivamente Presidente e Diretor do BEP; a contratada, seu Diretor Presidente, Dr. PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS, e seu Diretor de Planejamento Dr. JORGE DERENJI.

03. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA — A CODEM é uma sociedade de Economia Mista com sede à Av. Nazaré, nº 708, nesta Capital, e inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.977.583/0001.

04. LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 871, no dia 13 de outubro de 1977.

05. FUNDAMENTO DO AJUSTE — O presente contrato está apoiado nos termos do convê-

nio firmado entre o CONBEL e a CODEM, pelo qual o primeiro outorgou à segunda, nos termos da legislação vigente, as funções de Órgão Executivo da Região Metropolitana de Belém, em 02.10.75 na Resolução nº 01/77 do CONBEL homologada por Decreto nº 10.030, de 11.03.77, e Resolução 006/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.229 de 08.09.77.

II — NATUREZA DOS SERVIÇOS — Obriga-se a contratada a executar os serviços referentes à elaboração dos Termos de Referência visando a execução dos Planos Diretores para as áreas urbanas da RMB e área de expansão prioritária de Belém, conforme a Proposta Técnica e Plano de Aplicação anexos que passam a constituir parte integrante e inseparável deste contrato, e a proceder a licitação para execução dos estudos, com a publicação dos editais, análise das propostas, e definição da proposta vencedora.

Parágrafo Único - A continuidade dos trabalhos nas suas posteriores etapas será objeto de novo contrato a ser celebrado oportunamente.

III — PRAZO — O prazo para execução dos trabalhos técnicos relativos aos Termos de Referência, será de 30 dias, ficando a segunda etapa (licitação) condicionada à aprovação pela CONTRATANTE, da primeira etapa.

IV — CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS — A CONTRATANTE poderá acompanhar os serviços em todas as suas etapas, obrigando-se a CONTRATADA a permitir e facilitar esse acompanhamento, bem como prestar as informações que lhe forem solicitadas em qualquer estágio dos serviços.

Parágrafo Único — Em caso de ser constatada a necessidade de reformulação e/ou ajustes nos produtos das diversas etapas, novos prazos deverão ser acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, inclusive para efeito do recebimento das parcelas.

V — PREÇO E PAGAMENTO — Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA RECEBERÁ DA CONTRATANTE a importância de (trezentos e oitenta mil cruzeiros) Cr\$ 380.000,00, a ser liberada em 2 parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura deste contrato e a segunda na entrega do resultado da licitação.

§ 1º — A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE DEPENDERÁ DE DECISÃO FINAL DO Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, sob a forma de Resolução conforme artigo 16, seção IV do Regimento Geral daquele Colegiado.

§ 2º — A CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do Convênio CONBEL/CODEM de 02.10.75, poderá por motivos supervenientes, propor ao CONBEL alteração nos custos dos serviços ora avençados.

§ 3º — A CONTRATADA receberá a título de administração de serviços, o percentual de 10% sobre o valor do Contrato.

VI — As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, conforme autorização constante das Resoluções nºs. 01 e 006/77-CONBEL.

VII — O BEP repassará a importância do presente contrato à CONTRATADA, em parcelas a débito de recursos disponíveis na conta nº 181.504-0 FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, segundo o cronograma de desembolso, sendo a primeira no ato de assinatura deste instrumento, e a parcela subsequente, após autorização prévia da contratante.

VIII — As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na cláusula VII, cabendo à SEPLAN, acompanhar e aprovar a aplicação dos recursos.

IX — DA PUBLICAÇÃO E ENTREGA DE EXEMPLARES — A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE 10 (dez) exemplares do documento objeto do presente contrato.

X — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS — A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, cópia de sua Prestação de Contas global anual ao Tribunal de Contas do Estado.

XI — RESCISÃO — Na infringência de qualquer dos termos deste contrato, poderá a parte prejudicada promover a rescisão do mesmo na forma da legislação civil, caso em que o valor dos serviços realizados até então será devido após o pronunciamento da CONTRATANTE.

XII — DURAÇÃO — O presente contrato vigorará até que os serviços contratados sejam entregues em definitivo, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, e o preço estabelecido para os serviços totalmente pagos.

XIII — FORO — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para qualquer ação decorrente do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de duas (2) testemunhas, que conhecem os seus termos e a tudo estiveram presentes.

Belém, 13 de outubro de 1977.

Pela SEPLAN:

FERNANDO COUTINHO JORGE

Pelo BEP:

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Pela CODEM:

PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS

JORGE DERENJI

TESTEMUNHAS:

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROJETO DOS "PLANOS DIRETORES PARA AS ÁREAS URBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E ÁREA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA DE BELÉM".

OBJETIVOS:

Dotar o planejamento metropolitano de instrumentos que possibilitem orientar e disciplinar a organização do espaço urbano da RMB, vinculadamente às variáveis sócio-econômicas que interferem no seu processo de urbanização.

PLANOS DIRETORES A SEREM REALIZADOS:

- Plano Diretor de Icoaraci e Outeiro;
- Plano Diretor da Ilha do Mosqueiro;
- Plano Diretor da Sede Municipal de Ananindeua e Marituba;
- Plano Diretor da Área de Expansão Urbana de Belém;

PRODUTOS:

- Elaboração dos Termos de Referência para os Planos Diretores;
- Licitação e Homologação da Proposta vencedora;
- Contratação dos Serviços; *
- Acompanhamento e Controle dos Trabalhos da firma vencedora; *

* Os produtos constantes dos itens 3 e 4 serão objeto de outro contrato, de acordo com a proposta vencedora da licitação.

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO PROJETO DOS "PLANOS DIRETORES PARA AS ÁREAS URBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E ÁREA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA DE BELÉM".

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 380.000,00
4100.00 - INVESTIMENTOS	380.000,00
4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial	380.000,00

TOTAL GERAL ... Cr\$ 380.000,00

**PROJETO DE PLANOS DIRETORES PARA AS ÁREAS URBANAS DA RMB E
ÁREA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA DE BELÉM
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ETAPAS DO TRABALHO	PRAZOS		
	1º Mês	2º Mês	3º Mês em Diante
01. Elaboração dos Termos de Referência			
02. Licitação e Homologação			
03. Contratação dos Serviços (*)			
04. Acompanhamento e Controle dos Trabalhos			
DESEMBOLSO	PARCIAL	190.000	190.000
(Cr\$ 1,00)	ACUMULADO	190.000	380.000

(*) Os prazos para as etapas 3 e 4 serão definidas em função da proposta apresentada pela firma vencedora da licitação, constituindo-se em matéria para novo contrato.

(Ext. Reg. Nº 5446 - Dia: 21/10/77)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PARA CONCEPÇÃO
DE UM SISTEMA DE PLANEJA-
MENTO METROPOLITANO.**

I — PREÂMBULO

01 — PARTES — De um lado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SE-PLAN, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATANTE, devidamente autorizada através da Resolução nº 010/77 CONBEL, o Banco do Estado do Pará S/A - BEP, agente financeiro do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO. Do outro lado, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATADA.

02 — REPRESENTANTES — Representa a CONTRATANTE, o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Dr. Fernando Coutinho Jorge, e, o agente financeiro, os Drs. João Elias Nazaré Cardoso e Adriano Velloso de Castro Menezes, respectivamente Presidente e Diretor do BEP; a CONTRATADA, seu Diretor-Presidente, Dr. Paulo de Araújo Leal Martins e seu Diretor de Planejamento Dr. Jorge Derenji.

03 — SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA — A CODEM é uma Sociedade de Economia Mista com sede à Av. Nazaré, nº 708, nesta Capital, e inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04.977.583/0001.

04 — LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 871, no dia 13 de outubro de 1977.

05 — FUNDAMENTO DO AJUSTE — O presente contrato está apoiado nos termos do Convênio firmado entre o CONBEL e a CODEM, pelo qual o primeiro outorgou à segunda, nos termos da legislação vigente, as funções de Órgão Executivo da

Região Metropolitana de Belém, em 02.10.75, na Resolução nº 01/77 do CONBEL homologada pelo Decreto nº 10.030, de 11.03.77 e na Resolução nº 006/77 do CONBEL, aprovada pelo Decreto nº 10.229 de 08.09.77.

II — NATUREZA DOS SERVIÇOS — Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços referentes à concepção de um Sistema de Planejamento Metropolitano conforme a Proposta Técnica e Plano de Aplicação anexos que passam a constituir parte integrante e inseparável deste contrato.

III — PRAZO — O prazo para execução dos trabalhos técnicos previstos no item anterior é de 6 meses para as duas primeiras etapas constantes na proposta técnica, contados a partir do dia 30 de junho de 1977.

IV — CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS — A CONTRATANTE poderá acompanhar os serviços em todas as suas etapas, obrigando-se a CONTRATADA a permitir e facilitar esse acompanhamento, bem como prestar as informações que lhe forem solicitadas em qualquer estágio dos serviços.

§ ÚNICO — Em caso de ser constatada a necessidade de reformulação ou ajustes nos produtos das diversas etapas, novos prazos deverão ser acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, inclusive para efeito do recebimento das parcelas.

V — PREÇO E PAGAMENTO — Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na forma abaixo discriminada, concomitantemente à entrega dos produtos das etapas a seguir referidas, constantes na proposta técnica em anexo:

1. Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) na entrega e aprovação do referido no sub-item 3.1.;

2. Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na entrega e aprovação do referido no sub-ítem 3.2.1.;
3. Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na entrega e aprovação do referido no sub-ítem 3.2.2.;
4. Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na entrega e aprovação do referido no sub-ítem 3.2.3.;
5. Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) na entrega e aprovação do referido no sub-ítem 3.2.4.;
6. Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) na entrega e aprovação do referido no sub-ítem 3.2.5.

§ 1º — A CONTRATADA receberá a título de administração de serviços, 10% sobre o valor total do contrato.

VI - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano, conforme autorização constante das Resoluções nº 01/77-CONBEL e 006/77-CONBEL.

VII — O BEP, repassará a importância objeto do presente contrato à CONTRATADA, em parcelas a débito de recursos disponíveis na conta nº 181.504-0- FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano, segundo o cronograma de desenvolvimento, devendo para liberação das referidas parcelas, pelo BEP, haver prévia autorização da CONTRATANTE.

As obrigações assumidas pelo BEP se restringem a efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na cláusula anterior, cabendo à SEPLAN acompanhar e aprovar a aplicação dos recursos.

§ 1º - A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE dependerá de decisão final do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, sob forma de Resolução conforme o art. 16, seção IV do Regimento Geral daquele Colegiado;

§ 2º - A CONTRATADA, de acordo com a Cláusula quarta do Convênio - CONBEL/CODEM de 02.10.75, poderá, por motivos supervenientes, propor ao CONBEL alteração nos custos dos serviços ora avençados.

IX — DA PUBLICAÇÃO E ENTREGA DE EXEMPLARES — A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE 10 exemplares do documento objeto do presente Contrato.

X — DE PRESTAÇÃO DE CONTAS — A CONTRATADA apresentará à CONTRATADA, dentro do prazo legal, cópia de sua prestação de contas global anual ao Tribunal de Contas do Estado.

XI — RESCISÃO — Na infringência a qualquer dos termos deste contrato, poderá a parte prejudicada promover a rescisão do mesmo, na forma da legislação civil, caso em que, o valor dos serviços realizados até então será devida após o pronunciamento da CONTRATANTE.

XII — DURAÇÃO — O presente contrato vigorará até que os serviços contratados sejam entregues em definitivo, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, e o preço estabelecido para os

serviços totalmente pagos.

XIII — FORO — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para qualquer ação decorrente do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito na presença de duas testemunhas, que conhecem os seus termos e a tudo estiveram presentes.

Belém, 13 de outubro de 1977

Pela SEPLAN:

FERNANDO COUTINHO JORGE

Pelo BEP:

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Pela CODEM:

PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS

JORGE DERENJI

TESTEMUNHAS:

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROJETO DE "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO".

OBJETIVOS:

Estruturar e implantar um Sistema Metropolitano de Planejamento, capaz de viabilizar a execução dos serviços de interesse metropolitano, de conformidade com o definido pela Lei Complementar nº 14.

PRODUTOS:

1 - Elaboração de um esquema articulativo capaz de viabilizar a operacionalização do sistema;

2 - Estruturação do Sistema Metropolitano de Planejamento;

3 - Implantação do Sistema Metropolitano de Planejando;*

* Não há determinação de prazo para este produto, por ser uma atividade que se desenvolverá gradualmente.

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO.

4000.00 - Despesas de Capital. Cr\$ 2.000.000,00

4100.00 - Investimento Cr\$ 2.000.000,00

4120.00 - Serviços em Regime de Pro-

gamação Especial Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 2.000.000,00

SISTEMA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO

CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO

**SISTEMA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ETAPAS	PRAZOS						
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês em diante
01. Elaboração de um esquema articulativo							
02. Estruturação do Sistema Metropolitano de Planejamento							
2.1. Pesquisa sobre a legislação existente							
2.2. Detalhamento das funções metropolitanas							
2.3. Pesquisa nos órgãos							
2.4. Estruturação propriamente dita							
2.5. Regulamentação e Institucionalização							
03. Implantação do Sistema de Planejamento Metropolitano							
DESEMBOLSO	PARCIAL	500.000	100.000	100.000	100.000	200.000	1.000.000
(Cr\$ 1,00)	ACUMULADO	500.000	600.000	700.000	800.000	1.000.000	2.000.000

(Ext. Reg. Nº 5443 - Dia: 21/10/77)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS REFERENTE ÀS
OBRAS COMPLEMENTARES AO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA POTÁVEL DE ICOARACI.**

1 - PREÂMBULO:

01 - PARTES: - De um lado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATANTE, devidamente autorizada através da Resolução nº 012/77 CONBEL e o Banco do Estado do Pará S/A - BEP, agente financeiro do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO. Do outro lado, a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pa, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATADA.

02 - REPRESENTANTES: - Representa a CONTRATANTE o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Dr. Fernando Coutinho Jorge, e, o Agente Financeiro, os Drs. João Elias Nazaré Cardoso e Adriano Velloso de Castro Menezes, respectivamente Presidente e Diretor do BEP; a CONTRATADA, seu Diretor-Presidente, Dr. Cicerino Cabral do Nascimento e seu Diretor Financeiro Sr. Franklin Costa.

03 - SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA - A COHAB é uma Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1180 nesta Capital e inscrita no Cadastro Geral de

Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04887055/0001-16.

04 - LOCAL E DATA - Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 871, no dia 17 de outubro de 1977.

05 - FUNDAMENTO DO AJUSTE - O presente contrato está apoiado nos termos da Resolução nº 006/77 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.229 de 08.09.77.

II - NATUREZA DOS SERVIÇOS - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços referentes às Obras Complementares ao Sistema de Abastecimento de Água de Icoaraci, conforme Proposta Técnica, Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro anexos, que passam a constituir parte integrante do presente contrato.

III - CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS: - A CONTRATANTE poderá acompanhar os serviços em todas as suas etapas, obrigando-se a CONTRATADA a permitir e facilitar esse acompanhamento, bem como prestar as informações que lhe forem solicitadas em qualquer estágio dos serviços.

Parágrafo único - Em caso de ser constatada a necessidade de reformulação e/ou ajustes nos produtos das diversas etapas, novos prazos poderão ser acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, inclusive para efeito de recebimento das parcelas

IV - PREÇO E PAGAMENTO - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) a ser liberada em 2 parcelas, sendo a primeira no valor

de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), por ocasião da assinatura do contrato e a segunda no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), no término dos serviços ora contratados.

V - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, conforme autorização constante da Resolução nº 006/77 - CONBEL.

VI - O BEP repassará a importância do presente contrato à CONTRATADA em parcelas a débito de recursos disponíveis na conta nº 181-504-0 FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, segundo o cronograma de desembolso, sendo a primeira no ato da assinatura deste instrumento, e a segunda ao término dos serviços contratados.

VII - A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados de execução do projeto, de acordo com as etapas estabelecidas no respectivo Cronograma Físico-Financeiro anexo.

VIII - As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Sexta, cabendo à SEPLAN acompanhar a aplicação dos recursos.

IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, cópia de sua prestação de contas global anual ao Tribunal de Contas do Estado.

X - RESCISÃO - Na infringência a qualquer dos termos deste contrato, poderá a SEPLAN promover a rescisão do mesmo, na forma da legislação civil, caso em que o valor dos serviços realizados até então será devido após o pronunciamento da CONTRATANTE.

XI - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para qualquer ação decorrente do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor para o mesmo efeito, na presença de duas (2) testemunhas, que conhecem os seus termos e a tudo estiveram presentes.

Belém, 17 de outubro de 1977.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Pela SEPLAN

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Pelo BEP

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

FRANKLIN COSTA

Pela COHAB

TESTEMUNHAS:

"OBRAS COMPLEMENTARES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE ICOARACI".— Resumo da Proposta Técnica —

OBJETIVOS

Viabilizar a curto prazo, a Rede de Abastecimento de Água Potável de Icoaraci I, II e III da COHAB-Pa., no bairro da Campina, às margens da Rodovia Augusto Montenegro e a Estrada do Maguari, considerando a integração do Conjunto ao Sistema Geral de Icoaraci.

PRODUTOS RESULTANTES

a) Execução da 2ª subadutora do reservatório existente em 10" (dez polegadas) de acordo com o Projeto da F. SESP.

b) Interligação dos conjuntos motor-bomba de recalque às duas adutoras.

c) Execução de uma linha virgem de 8" (oito polegadas), da subadutora até o conjunto residencial.

**RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO,
REFERENTE ÀS "OBRAS COMPLEMENTARES
AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA POTÁVEL DE ICOARACI"**

4000.00 - Despesas de Capital	Cr\$ 750.000,00
4100.00 - Investimento	Cr\$ 750.000,00
4110.00 - Obras Públicas	Cr\$ 750.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 750.000,00

OBRAS COMPLEMENTARES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ICOARACI CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPAS	MESES DE EXECUÇÃO		
	1º Mês	2º Mês	
Aquisição de Material			
Escavação de Valas			
Assentamento da Tubulação			
Execução de Blocos de Ancoragem e Caixas Registros			
Reaterro Apilado			
Teste de Pressão			
Interligação de Barrinetes das Bombas			
DESEMBOLSO	PARCIAL	700.000	50.000
(1,00)	ACUMULADO	700.000	750.000

ANÚNCIOS

Massoud, Tecidos, S/A.

C.G.C. 04.898.136/0001-11

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 1977.

Às dez (10) horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniram-se os acionistas de MASSOUD, TECIDOS, S/A., na sede social desta, à rua Conselheiro João Alfredo nº 198, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Constatado no livro de presença de acionistas página 9 (nove) verso, a presença de todos os integrantes da companhia, assumiu a presidência desta Assembléia Geral Extraordinária por indicação unânime dos presentes, o diretor presidente da empresa, Sr. Roberto Farid Elias Massoud, o qual convidou a mim Henriett Massoud Ragi, para secretariá-lo, e declarou instalada os trabalhos, e apesar da inexistência dos editais de convocação, considerou regular em virtude da presença de todos os acionistas. Em seguida foi lido por mim Secretária, a proposta da Diretoria concebida nos seguintes termos: - "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Acionistas: - Em virtude da alteração ocorrida na legislação das Sociedades Anônimas, e havendo necessidade de adaptar nossos estatutos ao novo diploma legal, e procurando neutralizar o constante declínio do poder aquisitivo ocasionado pela inflação, vimos propor-lhes o seguinte: - 1) Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), para Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), com o aproveitamento das seguintes parcelas: - a) Uma parcela no valor de Cr\$ 1.050.000,00 (Hum Milhão e Cinquenta Mil Cruzeiros) retirados da conta Fundo para Manutenção do Capital de Giro; b) Uma parcela no valor de Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), retirados da conta Fundo para Aumento de Capital, e sua distribuição como bonificação de novas Ações aos atuais acionistas, proporcional a participação de cada um no atual Capital Social. 2) - Modificação do regime de funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia que passará a ser em regime não permanente. 3) Reformulação total dos Estatutos da Sociedade, a fim de registrar as propostas feitas, e adaptá-las às exigências da lei 6404/76, para o que, apresenta a consideração dos senhores Acionistas a seguinte redação dos novos Estatutos desta Sociedade: - ESTATUTOS SOCIAIS. Capítulo I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º - MASSOUD, TECIDOS, S/A. e Sociedade Anônima Fechada, regida pelas leis em vigor e por este Estatuto. Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Parágrafo Único: - Poderá a Sociedade por deliberação da Diretoria, instalar e extinguir, filiais, representações, escritórios, fábricas ou quaisquer outras dependências sociais em qualquer parte do território nacional. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo o comércio de mercadorias em geral, notadamente de Tecidos, Confecções e Miudezas, sua importação e exportação, podendo dedicar-se a quaisquer outras

atividades comerciais e industriais. Parágrafo Único: - Poderá a Companhia participar direta ou indiretamente de outras Sociedades desde que a Diretoria considere de interesse da Sociedade. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), divididos em 4.000.000 (Quatro Milhões de ações ordinárias com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro). Parágrafo Único: - As ações poderão ser nominativas ou ao portador, sendo as de uma convertíveis na outra espécie, e vice versa, mediante solicitação à Diretoria pelo respectivo titular, correndo as despesas de conversão por conta de quem a solicitar. Artigo 6º - Em caso de aumento de Capital Social por subscrição particular, em dinheiro, o direito de preferência será exercido pelo acionista, na proporção das que possuir no decorrer do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Pará, e em jornal de grande circulação na cidade de Belém-Pa.. Parágrafo 1º: - As ações que não forem subscritas no prazo referido no "caput" deste Artigo, serão rateadas entre os acionistas, na proporção das que possuírem. Parágrafo 2º: - Se após o rateio a que se refere o parágrafo anterior ainda subsistirem ações, estas poderão ser subscritas livremente pelos acionistas que dele tiverem participado. Artigo 7º - A posse de uma ou mais ações importa desde logo na aquiescência e na aceitação das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. Artigo 8º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Capítulo III - ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 9º - A Assembléia Geral da Sociedade, reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Artigo 10 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as excessões previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes. Artigo 11 - As convocações da Assembléia Geral, serão anunciadas com a antecedência mínima de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as demais contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, e conterão, com a necessária clareza, o local, a data, a hora e a ordem do dia, e, no caso de reforma dos estatutos, a indicação da matéria. Artigo 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por seus procuradores, que poderão ser acionistas ou não, com poderes especiais, observadas as restrições legais. Parágrafo Único: - Os representantes ou procuradores farão entrega das credenciais na sede, 72 (setenta e duas) horas antes da reunião da Assembléia Geral. Artigo 13 - As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou Acionistas, na forma da Lei destes Estatutos, e presididos pelo Diretor Presidente da empresa. Artigo 14 - A constituição do penhor, caução ou alienação fiduciária, não inibe o acionista de exercer os direitos da ação, como de receber os dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembléias Gerais, ressalvados os termos dos contratos permitidos pela Lei. Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO. Artigo 15 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria com-

posta de 3 (três) membros a saber: - Diretor Presidente - Diretor Gerente - Diretor Administrativo, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral. Artigo 16 - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição e as investiduras serão lançadas no livro de Atas da Diretoria. Parágrafo Único: - Cada Diretor caucionará 50.000 ações próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão e somente levantará a caução, quando deixar o cargo e tiver suas contas aprovadas. Artigo 17 - Compete a Diretoria: a) Praticar todos os atos de administração da Sociedade; b) Convocar as Assembléias Gerais; c) Apresentar à Assembléia Geral bem como ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, propostas, o relatório anual, as contas da Diretoria; d) Criar ou extinguir, filiais, agências e escritórios ou outras dependências sociais; e) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, contrair obrigações, adquirir e alienar bens, observadas as restrições legais e estatutárias; f) Sugerir alterações estatutárias inclusive aumento e diminuição do Capital Social; g. Assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social, ficando expressamente proibidos, aceites de favores, concessões, avais, fianças ou outras obrigações que redundem, exclusivamente em interesses de terceiros. Parágrafo 1º - Os atos relativos às atribuições da Diretoria que importem em obrigações para com a sociedade ou representem alienação ou gravame de bens do Ativo Permanente, serão assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo 2º: - A representação da sociedade perante as repartições fiscalizadoras, caberá a qualquer Diretor. Artigo 18 - Em caso de vaga de Diretor, a Diretoria indicará o seu substituto, que exercerá o cargo até a primeira Assembléia Geral Ordinária, quando o proverá definitivamente pelo resto do tempo do mandato do substituído, podendo os acionistas, nesta reunião, decidirem, se julgarem de interesse para a Companhia, manter provisoriamente vago aquele cargo, exceto se for o de Diretor Presidente, permitindo a acumulação das atribuições do cargo que permanecer vago por outro diretor. Artigo 19 - Ao Diretor Presidente compete: - a) Executar dentro de suas atribuições o presente Estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; b) Convocar e presidir às reuniões da Diretoria; c) Convocar e presidir às reuniões da Assembléia Geral; d) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente; e) Convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga; f) Nomear procuradores negociais e judiciais da Companhia; g) Assinar, conjuntamente com um dos demais Diretores, os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade ou representem alienação ou gravame de bens do Ativo Permanente. Artigo 20 - Ao Diretor Gerente compete: - a) Superintender os negócios da empresa em suas relações com os fornecedores e fregueses; b) Arrecadar a receita e pagar a despesa; c) Ter sob sua guarda todos os valores da sociedade; d) Cooperar com os membros da Diretoria e substituir em seus impedimentos o Diretor Presidente. Artigo 21 - Ao Diretor Administrativo compete: - a) Orientar a contabilidade da sociedade, trazendo sob sua guarda, os livros, documentos, arquivos e correspondências; b) Cooperar com o Diretor Gerente nos negócios da sociedade em suas relações com os fornecedores e fregueses; c) Nomear, demitir auxiliares, representantes, agentes e empregados, determinar as respectivas funções e remunerações; d) Cooperar com os membros da Diretoria e substituir em seus impedimentos o Diretor Gerente. Artigo 22 - Os honorários da Diretoria serão

fixados, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. Artigo 23 - Quando houver distribuição de dividendos, em valores superiores aos estabelecidos pela lei e por estes Estatutos, os Diretores farão jús, anualmente, a uma participação de 10% dos lucros havidos, até o limite de suas respectivas remunerações anuais. Capítulo V - FISCALIZAÇÃO. Artigo 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal em regime não permanente, que somente funcionará a pedido de acionistas, na forma da lei. Artigo 25 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, possuidores de curso de nível superior, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal, residentes no país, e eleitos por Assembléia Geral que lhes fixará a remuneração. Artigo 26 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior a sua eleição. Artigo 27 - Na falta ou impedimento de quaisquer dos membros do Conselho Fiscal, serão convocados os suplentes pela ordem de indicação de seus nomes na Ata da Assembléia Geral que os tiver eleito. Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal as atribuições conferidas pela lei, e por estes Estatutos. Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 29 - O ano social, coincide com o ano civil. Artigo 30 - No último dia útil de cada ano, com a observação das prescrições legais, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, para verificação dos resultados obtidos. Artigo 31 - Do lucro líquido verificado ao fim de cada exercício, serão distribuídos: - a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 20% (vinte por cento) para constituir o Fundo para Aumento de Capital. Artigo 32 - Após as deduções do artigo anterior, o saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre sua aplicação, garantido um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total do lucro líquido. Parágrafo Único: - Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao estabelecido neste artigo ou determinar a retenção de todo ou parte do lucro líquido. Artigo 33 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados do aviso de pagamento, prescreverão em favor da sociedade. DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 34 - O mandato da atual Diretoria, terminará na data da realização da Assembléia Geral Ordinária do ano de 1979. Belém, 10 de agosto de 1977. aa) Roberto Farid Elias Massoud - Charles Farid Elias Massoud. "PARECER DO CONSELHO FISCAL": - Os que esta subcrevem, membros efetivos do Conselho Fiscal de MASSOUD, S/A., tendo examinado a proposta apresentada pela Diretoria, referentes: - 1) - Elevação do Capital Social de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), mediante o aproveitamento das reservas disponíveis, e a distribuição de novas ações aos acionistas na proporção das que possuírem. 2) Modificação do regime de funcionamento do Conselho Fiscal, que passará a ser não permanente, como permitido pela Lei 6404/76. 3) Alteração dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-la à nova lei de Sociedades Anônimas. Somos de parecer que a proposta é de grande interesse para a sociedade e recomendamos sua aceitação pelos Srs. Acionistas. Belém, 16 de agosto de 1977. aa) Dr. Haroldo Honci Habber, Fuad Michel Ragi e Elias Jorge

Hage. Após a leitura dos documentos apresentados, feitos os esclarecimentos solicitados, foram postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade, e, autorizada a Diretoria promover as medidas necessárias para formalizar a matéria aprovada. Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu o Sr. Presidente a presença dos acionistas e em seguida suspendeu a sessão o tempo necessário para ser lavrada a presente Ata no livro competente, que após lida e debatida foi aprovada por unanimidade e vai assinada pela mesa e todos os presentes, sendo extraída 4 (quatro) vias autênticas e datilografadas, para os fins devidos. Belém, 05 de setembro de 1977. aa) Roberto Farid Elias Massoud, Henriett Massoud Ragi - Charles Farid Elias Massoud - Lody Massoud Salame da Silva - Fuad Michel Ragi - Elias Salame da Silva - Edmond Farid Elias Massoud - Sassoul Khoury Massoud.

A presente é cópia fiel da Ata extraída do livro competente.

ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/10/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2142/77, a 1ª via da presente Ata de Massoud, Tecidos, S/A.

Belém, 06 de outubro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral.

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

(Ext. Reg. Nº 5436 - Dia: 21/10/77)

Companhia Industrial do Brasil

C.G.C. 05.031.620/0001-01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Companhia Industrial do Brasil, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de outubro vindouro, às 17 horas, em nossa sede social à Rua Municipalidade, 670, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação da renúncia do Diretor Comercial;
 - Apreciação da proposta da Diretoria para Aumento do Capital;
 - O que ocorrer.
- Belém, 21 de outubro de 1977.

CARLOS LIMA CHAMIÉ
Diretor-Presidente

(Ext. - Reg. nº 5456. Dias: 21, 22 e 25.10.77)

Nahon Irmão Comércio S/A

C. G. C. 04.898.649/0001 - 22

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas de NAHON IRMÃO COMÉRCIO S/A convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 27 de outubro de 1977 às 18 horas, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, na Cidade de Belém Estado do Pará, a fim de ser discutida a seguinte Ordem:

- Apreciação da Renúncia de um Diretor
- Alteração dos Estatutos
- O que ocorrer.

Belém, 17 de outubro de 1977.

Menasseh José Nahon

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5414 - Dias 20, 21 e 22.10.77)

PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S/A

C.G.C. nº 05.459.177/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S/A.. a se reunirem na sede social no Km 1.565 - BR-010, Fazenda Pagrisa, Município de Paragominas, Estado do Pará, no dia 31 (trinta e um) de outubro de 1977, às 10,00 (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais nos seus artigos 6º, 7º e 12º e seus respectivos parágrafos.

Pagrisa, 10 de outubro de 1977.

ANIBAL ANTÔNIO BIANCHINI

MÁRIO ZANCANER

HÉLIO ZANCANER SANCHES

(Ext. Reg. nº 5404 - Dias: 19, 20 e 21.10.77)

Usina Brasil S/A

C.G.C. 04.906.103/0001-76

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Usina Brasil S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de outubro vindouro, às 18 horas, em nossa sede social à Rua Municipalidade, 670, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação da renúncia do Diretor Comercial;
- Apreciação da Proposta da Diretoria para Aumento do Capital;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de outubro de 1977.

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor-Presidente

(Ext. - Reg. nº 5457. Dias: 21, 22 e 25.10.77)

Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Pará - APA-PA

ATA da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Pará - APA - PA, realizada em 11 de outubro de 1977.

Aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1.977), no Curso de Arquitetura da Universidade Federal do Pará, à Avenida José Bonifácio nº 964, realizou-se a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da APA-PA., de acordo com o publicado no *Diário Oficial do Estado* número vinte e três mil seiscentos e dezenove (23.619) do dia sete (07) de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1.977), para tratar da eleição de dois representantes da APA-PA no CREA - 1ª Região na qualidade de Conselheiro Regional e respectivo Suplente. Dando início à Reunião em segunda (2ª) Convocação precisamente às vinte uma horas (21:00) assumiu a Presidência dos Trabalhos o Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, Presidente da Associação que submeteu à votação dos presentes as quatro chapas apresentadas e que estavam assim constituídas: Chapa nº 1, para Conselheiro Arquiteto NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR e Suplente Arquiteto LUIZ FERNANDO MARTINS PINTO; Chapa nº 2, para Conselheiro Arquiteto ANTÔNIO DE SOUZA CARNEIRO e Suplente Arquiteto NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR; Chapa nº 3 para Conselheiro Arquiteto NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR e Suplente Arquiteto ANTÔNIO DE SOUZA CARNEIRO; Chapa nº 4 para Conselheiro Arquiteto RONALDO MARQUES DE CARVALHO e Suplente Arquiteto EULER SANTOS ARRUDA. Colocadas em votação em primeiro escrutínio houve empate das Chapas número 1 e número 3, com 5 (cinco) votos cada uma. O presidente da Reunião, Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, conduziu os presentes a uma segunda votação saindo vencedora a Chapa nº 1 com seis (06) votos contra cinco (05), tendo um (01) voto em branco e um (01) voto nulo. Ficando assim eleitos como representantes da APA-PA no CREA da 1ª Região na qualidade de Conselheiro Regional e Suplente respectivamente os Arquitetos NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR e LUIZ FERNANDO MARTINS PINTO. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a Reunião da qual lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Belém (Pará), 11 de outubro de 1977.

Arqtº Cicerino Cabral do Nascimento
Arqtº Antônio de Souza Carneiro
Arqtº Alberto Luiz Rubim de Assis
Arqtº Luiz Fernando Martins Pinto
Arqtº Avelino Tavares de Souza e Silva
Arqtº Jaime de Oliveira Bibas
Arqtº Ronaldo Marques de Carvalho
Arqtº Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Arqtº Euler dos Santos Arruda
Arqtº Nestor Pinto Bastos Júnior
Arqtª Clívia Corrêa Pinto Bastos
Arqtª Zinda Lobato Pereira

(T. nº 01423 - Reg. nº 5437 - Dia 21.10.77)

Crediven Ltda - Promotora de Vendas S/C

"EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"

C.G.C. 63.056.303/0001-46

**MINUTA
TRANSFERÊNCIA**

1. O Liquidante Extrajudicial da CREDIVEN LTDA. - Promotora de Vendas S/C., nomeado nos termos da Lei nº 6.024, de 13.03.74, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, faz saber aos interessados que receberá, até às 17 horas do dia 14.11.1977, propostas para a transferência de 299.000 (duzentas e noventa e nove mil) quotas do Capital Social de Cr\$ 300.000,00, representado por 300.000 (trezentas mil) quotas da Encal - Empresa de Navegação e Comércio da Amazônia Ltda., pertencentes à Liquidanda.

2. Será considerada vencedora a concorrente que apresentar melhor oferta, admitindo-se como lance mínimo a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

3. Informações adicionais serão prestadas na Rua Formosa nº 367, 22º andar, em São Paulo (SP).

4. A abertura das propostas ocorrerá às 17 horas do dia 16 de novembro de 1977, reservado ao Liquidante o direito de recusar as que julgar insatisfatórias.

São Paulo, 13 de outubro de 1977.

Tito Livio Castex Cabral

- Liquidante -

(Ext. - Reg. nº 5396. Dias: 19 e 21.10.77)

Rofama Ferragens, S/A.

C.G.C. 04.898.060/0001-24

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 1977.

As dez (10) horas do dia vinte nove (29) de agosto de mil novecentos e setenta e sete, reuniram-se os acionistas de ROFAMA, FERRAGENS, S/A., na sede social desta, à Rua 15 de Novembro nº 154, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Verificado pelo livro "Presença de Acionistas" em sua página dezoito (18), o comparecimento da totalidade de seus integrantes, assumiu a presidência desta Assembléia Geral Extraordinária por indicação unânime dos presentes, o Diretor-Presidente da empresa Sr. Charles Farid Elias Massoud, o qual convidou a mim Lody Massoud Salame da Silva para secretariá-lo, declarando instalados os trabalhos sendo suprido a publicação de editais de convocação, pela presença total dos acionistas. Em seguida foi lido por mim Secretária, a proposta da Diretoria redigida nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Acionistas: Havendo necessidade de adaptar nossos Estatutos às exigências da nova Lei de Sociedade Anônima, e tendo em vista a necessidade de consolidação de nosso Capital de Giro, vimos propor-lhes o seguinte: 1 - Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), com a utilização das seguintes parcelas: a) Uma parcela no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), retirados da conta Fundo para Capital de Giro; b) Uma parcela no valor de Cr\$ 500.000,00

(Quinhentos mil cruzeiros), retirados da conta Fundo para Aumento de Capital, que serão distribuídas como bonificação em novas Ações aos atuais acionistas proporcional a participação de cada um no atual Capital Social; c) Subscrição em dinheiro da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) a serem pagas em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira no ato da subscrição e as demais vencíveis de 30 em 30 dias. 2 - Modificação do regime de funcionamento do Conselho Fiscal da companhia que passará a ser em regime não permanente. 3 - Reformulação total dos Estatutos da Sociedade, a fim de registrar as propostas feitas e adaptá-las às exigências da Lei 6404/76, para o que apresenta a consideração dos senhores Acionistas a seguinte redação dos novos Estatutos Sociais: **ESTATUTOS SOCIAIS**. Capítulo I - **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**. Artigo 1º - ROFAMA, FERRAGENS, S/A, é Sociedade Anônima Fechada, regida pelas leis em vigor e por este Estatuto. Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Parágrafo Único: Poderá a Sociedade por deliberação da Diretoria, instalar e extinguir, filiais, representações, escritórios, fábricas ou quaisquer outras dependências sociais em qualquer parte do território nacional. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo o comércio de mercadorias em geral, notadamente de Ferragens, Material de Construção e Louças, sua importação e exportação, podendo dedicar-se a quaisquer outras atividades comerciais e industriais. Parágrafo Único: Poderá a Companhia participar direta ou indiretamente de outras Sociedades desde que a Diretoria considere de interesse da Sociedade. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II - **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**. Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de ações ordinárias com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro). Parágrafo Único: As ações poderão ser nominativas ou ao portador, sendo as de uma conversíveis na outra espécie, e vice-versa, mediante solicitação à Diretoria pelo respectivo titular, correndo as despesas de conversão por conta de quem a solicitar. Artigo 6º - Em caso de aumento de Capital Social por subscrição particular, em dinheiro, o direito de preferência será exercido pelo acionista, na proporção das que possuir no decorrer do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do Aviso no **Diário Oficial do Estado do Pará**, e em jornal de grande circulação na cidade de Belém-Pará. Parágrafo 1º: As ações que não forem subscritas no prazo referido no "caput" deste Artigo, serão rateadas entre os acionistas, na proporção das que possuírem. Parágrafo 2º: Se após o rateio a que se refere o parágrafo anterior ainda subsistirem ações, estas poderão ser subscritas livremente pelos acionistas que tiverem participado. Artigo 7º - A posse de uma ou mais ações importa desde logo na aquiescência e na aceitação das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. Artigo 8º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Capítulo III - **ASSEMBLÉIA GERAL**. Artigo 9º - A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Artigo 10 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes. Artigo 11 - As convocações da Assembléia Geral, serão anunciadas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias

para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para as demais contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, e conterão com a necessária clareza, o local, a data, a hora e a ordem do dia, e, no caso de reforma dos estatutos, a indicação da matéria. Artigo 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por seus procuradores, que poderão ser acionistas ou não, com poderes especiais, observadas as restrições legais. Parágrafo Único: Os representantes ou procuradores farão entrega das credenciais na sede, 72 (setenta e duas) horas antes da reunião da Assembléia Geral. Artigo 13 - As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou Acionistas, na forma da lei e destes Estatutos, e presididas pelo Diretor Presidente da empresa. Artigo 14 - A constituição do penhor, caução ou alienação fiduciária, não inibe o acionista de exercer os direitos da ação, como de receber os dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembléias Gerais, ressalvados os termos dos contratos permitidos pela lei. Capítulo IV - **ADMINISTRAÇÃO**. Artigo 15 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros a saber: Diretor Presidente - Diretor Gerente - Diretor Administrativo, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral. Artigo 16 - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e as investiduras serão lançadas no livro de Atas da Diretoria. Parágrafo Único: Cada Diretor caucionará 50.000 ações próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão e somente levantará a caução, quando deixar o cargo e tiver suas contas aprovadas. Artigo 17 - **COMPETE A DIRETORIA**. a) Praticar todos os atos de administração da Sociedade; b) Convocar as Assembléias Gerais; c) Apresentar à Assembléia Geral bem como ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, propostas, o relatório anual, as contas da Diretoria; d) Criar ou extinguir, filiais, agências e escritórios ou outras dependências sociais; e) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, contrair obrigações, adquirir e alienar bens, observadas as restrições legais e estatutárias; f) Sugerir alterações estatutárias, inclusive aumento e diminuição do Capital Social; g) Assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social, ficando expressamente proibidos, aceites de favores, concessões, avais, fianças ou outras obrigações que redundem, exclusivamente, em interesse de terceiros. Parágrafo 1º: Os atos relativos às atribuições da Diretoria que importem em obrigações para com a sociedade ou representem alienação ou gravame de bens do Ativo Permanente, serão assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo 2º: A representação da sociedade perante as repartições fiscalizadoras, caberá a qualquer Diretor. Artigo 18 - Em caso de vaga de Diretor, a Diretoria indicará o seu substituto, que exercerá o cargo até a primeira Assembléia Geral Ordinária, quando o proverá definitivamente pelo resto do tempo do mandato do substituído, podendo os acionistas, nessa reunião, decidirem, se julgarem de interesse para a Companhia, manter provisoriamente vago aquele cargo, exceto se for o de Diretor Presidente, permitindo a acumulação das atribuições do cargo que permanecer vago por outro diretor. Artigo 19 - Ao Diretor Presidente compete: a) Executar dentro de suas atribuições o presente Estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral; d) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente; e) Convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga; f) Nomear procuradores negociais e judiciais da Companhia; g) Assinar, con-

juntamente com um dos demais Diretores, os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade ou representem alienação ou gravame de bens do Ativo Permanente. Artigo 20 - Ao Diretor Gerente compete: a) Superintender os negócios da empresa em suas relações com os fornecedores e fregueses; b) Arrecadar a receita e pagar a despesa; c) Ter sob sua guarda todos os valores da sociedade; d) Cooperar com os membros da Diretoria e substituir em seus impedimentos o Diretor Presidente. Artigo 21 - Ao Diretor Administrativo compete: a) Orientar a contabilidade da sociedade, trazendo sob sua guarda, os livros, os documentos, arquivos e correspondências; b) Cooperar com o Diretor Gerente nos negócios da sociedade em suas relações com os fornecedores e fregueses; c) Nomear, demitir, auxiliares, representantes, agentes e empregados, determinar as respectivas funções e remunerações; d) Cooperar com os membros da Diretoria e substituir em seus impedimentos o Diretor Gerente. Artigo 22 - Os honorários da Diretoria serão fixados, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. Artigo 23 - Quando houver distribuição de dividendos, em valores superiores aos estabelecidos pela lei e por estes estatutos, os Diretores farão jus, anualmente, a uma participação de 10% (dez por cento) dos lucros havidos, até o limite de suas respectivas remunerações anuais. Capítulo V - FISCALIZAÇÃO. Artigo 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal em regime não permanente, que somente funcionará a pedido de acionistas, na forma da Lei. Artigo 25 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, possuidores de curso superior, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal, residentes no país, e eleitos por Assembléia Geral que lhes fixará a remuneração. Artigo 26 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior a sua eleição. Artigo 27 - Na falta ou impedimento de quaisquer dos membros do Conselho Fiscal, serão convocados os suplentes pela ordem de indicação de seus nomes na Ata da Assembléia Geral que os tiver eleito. Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal as atribuições conferidas pela lei e por estes Estatutos. Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 29 - O ano social, coincide com o ano civil. Artigo 30 - No último dia útil de cada ano, com a observação das prescrições legais, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, para verificação dos resultados obtidos. Artigo 31 - Do lucro líquido verificado ao fim de cada exercício, serão distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 20% (vinte por cento) para constituir o Fundo para Aumento de Capital. Artigo 32 - Após as deduções do artigo anterior, o saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre sua aplicação garantido um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total do lucro líquido. Parágrafo Único: Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste artigo ou determinar a retenção de todo ou parte do lucro líquido. Artigo 33 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados do aviso de pagamento, prescreverão em favor da sociedade. DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 34 - O mandato da atual Diretoria, terminará na data da realização da Assembléia Geral Ordinária do ano de 1980. Belém, 03

de agosto de 1977. aa) Charles Farid Elias Massoud - Roberto Farid Elias Massoud. "PARECER DO CONSELHO FISCAL" - Os membros efetivos do Conselho Fiscal de ROFAMA, FERRAGENS, S/A., que esta subscrevem, tendo examinado a proposta apresentada pela Diretoria referentes: 1) - Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), mediante a utilização de reservas no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), e sua distribuição aos acionistas proporcional a participação de cada um no atual Capital Social, e subscrição em dinheiro na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros). 2) - Modificação do regime de funcionamento do Conselho Fiscal, que passará a ser não permanente, como permitido pela Lei 6404/76. 3) - Alteração dos Estatutos Sociais para sua adaptação às exigências da Lei 6404/76, somos de parecer que as proposições consultam realmente os interesses da Sociedade, pelo que somos de parecer favorável a que sejam aprovados nos termos que a mesma está redigida. Belém, 10 de agosto de 1977. aa) Dr. Haroldo Honci Habber - Fuad Michel Ragi - Elias Jorge Hage. Após a leitura dos documentos e feitos os esclarecimentos solicitados, foram postos em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida como se encontrava presente a totalidade dos acionistas, foi aberta a subscrição do Capital Social na parte referente a numerário, tendo sido subscrito pelos acionistas Roberto Farid Elias Massoud e Charles Farid Elias Massoud a parcela correspondente a sua parte, e os demais acionistas desistiram de seu direito de subscrição em favor do Sr. Charles Farid Elias Massoud, que aceitou e foi aprovado por unanimidade. Como já estivesse concluída a subscrição do Capital Social, foi autorizada a Diretoria a promover as medidas necessárias para formalizar todas as matérias aprovadas. Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu o Sr. Presidente a presença dos acionistas e em seguida suspendeu a sessão o tempo necessário para ser lavrada a presente Ata no livro competente, que após lida e debatida foi aprovada por unanimidade e vai assinada pela mesa e todos os presentes, sendo extraída 4 (quatro) vias autênticas e datilografadas para os fins devidos. Belém, 29 de agosto de 1977. aa) Charles Farid Elias Massoud - Lody Massoud Salame da Silva - Roberto Farid Elias Massoud - Elias Salame da Silva - Henriett Massoud Ragi - Edmond Farid Elias Massoud - Sassoul Khoury Massoud.

A presente é cópia fiel da Ata extraída do livro competente.

CHARLES FARID ELIAS MASSOUD

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 6/10/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2145/77, a 1ª via da presente Ata de ROFAMA, FERRAGENS, S/A.

Belém, 6 de outubro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5.435. Dia: 21-10-77)

Paracrevea Borracha Vegetal S.A.

CGC. MF. Nº 05.090.345/0001-05

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Paracrevea Borracha Vegetal S.A., realizada em 28 de abril de 1977.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social à Av. Presidente Vargas nº 189, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Paracrevea Borracha Vegetal S.A., representando a totalidade do capital social, ou seja, 100 (cem) ações nominativas, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por lei. Nos termos do artigo 25 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. Wallace Frederick Life, Diretor Gerente, que convidou a mim José Antonio Trias Y Menendez, Diretor de Finanças, para Secretário, ficando assim constituída a mesa. Verificando a existência de número legal declarou o Sr. Presidente instalada a Assembleia Geral Ordinária, esclarecendo que a mesma se realizava independentemente de prévia convocação devido à presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo artigo 124, § 4º da lei nº 6.404 de 15.12.76. A seguir, o Sr. Presidente declarou que em virtude de ainda não terem sido iniciadas as operações comerciais da Sociedade, não haviam elementos suficientes para a preparação de um Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976, motivo pelo qual esses documentos deixaram de ser elaborados e publicados, e por conseguinte não foram colocados à disposição dos Srs. Acionistas para deliberação nesta Assembléia Geral Ordinária, com o que, unanimemente, concordaram os Srs. Acionistas presentes. Em sequência, o Sr. Presidente esclareceu que, em conformidade aos Estatutos Sociais cumpria à Assembléia proceder à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício de 1977. Suspensa a sessão para o preparo das cédulas e reaberta em seguida, realizou-se com as formalidades de praxe, a votação. Colhidas as cédulas e apurados os votos, o senhor Presidente proclamou os seguintes resultados: para a Diretoria foram eleitos: Diretor Gerente, Dr. Manuel Garcia Filho, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Cristovão Diniz, nº 67-6º andar; Diretor de Finanças, Sr. José Antonio Trias, norte-americano, casado, industrial, domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Luiz Dib Zogaib, nº 206 e Diretor Industrial, George Eric Steward, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Santa Rita nº 414. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram reeleitos os senhores: Alvaro Ayres do Couto, brasilei-

ro, casado, contador e economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.324.600, CPF nº 001.407.758-20; Flavio Gutierrez Spina, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.715.897, CPF nº 002.908.158 e Dr. Orlando Giacomo Filho, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2.523.541, CPF nº 007.580.358. Para suplentes do Conselho Fiscal foram reeleitos os senhores: Ruy Dell'Avanzi, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.958.301, CPF. nº 107.137.438-91; Manuel Orlando de Moraes Pinho, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.132.098, CPF nº 003.911.908-49 e Dr. Fioravante Cannoni, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 15.213, CPF. nº 367.259.668, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo. Apurado o resultado, o senhor Presidente proclamou os eleitos, dando-os como empossados. Em seguida, declarou o senhor Presidente que deveriam ser fixadas as remunerações dos Membros do Conselho Fiscal e propôs que fosse mantida a remuneração anual de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade. Convenientemente debatida a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade. Havendo se esgotado a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão para lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida e por todos aprovada, sendo afinal assinada pela mesa e pelos presentes. Belém, 28 de abril de 1977. (aa) Wallace Frederick Life - Presidente; José Antonio Trias - Secretário; Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha-James Richard Glass e José Antonio Trias; James Richard Glass, George Eric Steward, Myron Medwid, William James Massey III.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no Livro de Atas das Assembléias Gerais e por mim conferida.

GEORGE ERIC STEWARD
Diretor Industrial

3º OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original que me foi exibido, nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal W.R. da verdade

Belém, 19 de outubro de 1977

Wolter Robillota
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.10.77, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 2194-77, a 1ª via do Contrato Social de Paracrevea Borracha Vegetal S.A.

Belém, 17 de outubro de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Fed-

ral nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 17 de outubro de 1977
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 01425 - Reg. nº 5340 - Dia 21.10.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Raimundo Delfino Mendes dos Reis-NP -Cr\$-11.323,00- saldo-*/ Serra do Norte Com. Ind. Ltda.- DP- Cr\$-31.007,00-*/ Douglas Matos Cohen - DP- Cr\$-15.000,00-*/ Alpendre Repres. Ltda.-DP- Cr\$-10.771,86-*/ Serra do Norte Com. Ind. Ltda. -DP -Cr\$-47.170,14-*/ Serra do Norte Com. e Ind. Ltda. - DPS-2 Cr\$-19.955,00- Cr\$-30.777,60-*/- Hombro Modas Ltda.-DPS-2- Cr\$-4.678,40- Cr\$-4.072,20- Laurinda Castro de Carvalho-NP-Cr\$-12.430,80- Saldo-*/ Jurandir Silva de Jesus-DP-Cr\$-3.125,38-*/ L. da Silva-DP-Cr\$-1.357,20-*/ Cirur- Cirufarma Com. Rep. Ltda. -DP- Cr\$-984,96-*/ Escrit. Técnico Contábil-DP- Cr\$-440,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de outubro de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

II Ofício

Nazaré L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 01424 Reg. nº 5439 - Dia: 21.10.77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Ruy Carlos Santa Brigidá Barros, Francisco Gomes Ferreira, (emitentes), José Edmilson da Silva, Abimael Coelho da Cruz, Josué Emiliano de Oliveira Bastos, Luiz dos S. Cardoso Lobato, (Avalistas), Casas Nacionais Ltda., Brasilco Ind. Com Ltda., Panificadora Belemense, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de setembro 276 da parte do Banco Itaú S/A, Banco Real S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco de Crédito Nacional S/A, S. C. Santos Ltda. Com. Santa Cristina, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (4) notas promissórias, e (5) cinco duplicatas de contas mercantis n. 823-77E, 68,69961-a, 325-76-c,

325-76-d, 325-76-e, nos valores de Cr\$-12.883,20- saldo/ Cr\$-2.600,05/ Cr\$-31.300,00/ Cr\$-1.124,89/ Cr\$ 4.140,00/ Cr\$-3.180,00/ Cr\$-10.000,00/ Cr\$-10.000,00/ Cr\$-100,00/Cr\$-10.000,00/ Vencimentos vários por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cia. Itaú de Inv. Cred. Financ. Inv., Cia. Real de Inv., Banco Sul Brasileiro S/A., Ind. de Redes Carvalho Ltda, Ind. Langer Ltda., S. C. Santos Ltda. Comércio Santa Cristina, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sa. ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro de prazo legal.

Belém, 19 de outubro de 1977

a) *Salvio A. Miranda Corrêa Jr.*

Oficial do Protesto Substº de Letras 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 5431 - Dia: 21.10.77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO e LILIAN SANJAD NAGIB ABOU EL HOSN, ele filho de Lourival de Souza Cordeiro e Albertina de Barros Cordeiro, ela filha de Nabih Abou El Hosn e de Suahad Sanjad Abou El Hosn, solt: LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO e SANDRA SUELY DA SILVA BENTES MONTEIRO, ele filho de Luiz Carlos Araújo Monteiro e Guiomar dos Santos Monteiro, ela filha de Moacir de Azevedo Bentes Monteiro e Lindalva Moraes da Silva, solt: SEVERINO LUIZ DA SILVA e MARIA CASTRO DE OLIVEIRA, ele filho de Luis Tota da Silva e Eulina Salustro de Lima, ela filha de Joaquim Castro e Macimiliana Castro de Oliveira, solt: ISMAEL AMORIM DOS SANTOS e MARIA JOSÉ MARINHO DAMASCENO, ele filho de Ismaelino Gomes dos Santos e Benedita Amorim dos Santos, ela filha de Alexandre Rodrigues Damasceno e Rosemira Marinho Damasceno, solt: AMAURY VIEIRA FILHO e ELBA TOLEDO LACERDA, ele filho de Amoury Vieira e Ilma da Rocha Vieira, ela filha de Walderis de Almeida Lacerda e Ilma Toledo Lacerda, solt: HELENO

TEIXEIRA e SUELY MARTINS SANTANA, ele filho de Francisco das Chagas Teixeira e Helena Lima Teixeira, ela filha de Adamor Linhares Santana e Esmeralda Martins Santana, solt: ANTONIO DONATO DA COSTA e MARIA INEZ MARQUES DE SENA, ele filho de Virgilino Jucá da Costa e Dolores Costa, ela filha de Manoel Vitorino de Sena e Antonia Marques de Sena, solt: ALDEMAR DA COSTA FERREIRA e DILMA GARCIA FERRAZ, ele filho de Aldemar dos Santos Ferreira e Maria de Nazaré da Costa Ferreira, ela filha de Clementino Lopes Ferraz e de Bartira Garcia Ferraz, solt: ADERSON LEANDRO RAMOS e MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE LIMA, ele filho de José Joaquim Leandro e de Carmosina Ramos de Oliveira, ela filha de Joaquim Gonçalves de Lima e Judith de Souza Lima, solt: EDUARDO JORGE CUNHA DE VASCONCELOS CHAVES e ELZA MARIA FRANCO HAGMANN DE FIGUEIREDO, ele filho de Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos Chaves e Graciema Cunha Chaves, ela filha de Werner Hagmann de Figueiredo e Leila Franco Hagmann de Figueiredo, solt: Se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Belém, 19 de outubro de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. nº 00394 Reg. nº 5467 - Dia: 21.10.77)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Soure

EDITAL

A doutora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que, por este Juízo de Direito e Cartório do 2º Ofício tramita a ação cível de demarcação de terras requerida pela viúva e herdeiros de Virgílio Vitelli, residentes e domiciliados em Soure e por este edital com o prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial intima os senhores **Marinho Rodrigues Medeiros, Waldemar Mendes da Silva e sua mulher, herdeiros de Oscar Corrêa Guimarães, Luiz Policarpo Daher e sua mulher, Alfredo Emilio Daher, João Pires de Brito e sua mulher, herdeiros de Quintino Ferreira, Rui Barbosa Ribeiro de Araújo e sua mulher, e Júlia Medeiros Pantoja**, condôminos das terras Muturi, assim como os confinantes da área denominada São Sebastião, neste Município pertencente aos requerentes acima citados para o despacho a seguir transcrito: - "Prossiga-se no feito. Cite-se os condôminos aqui residentes através de mandado e por edital os de residência em outro local, ficando proibida a introdução de benfeitorias e paralizadas as já iniciadas até ulterior deliberação deste Juizado. Em 05.10.1977.M.L. Costa". E para que chegue ao conhecimento dos interessados para que de futuro não venham alegar ignorância vai este publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dezesete (17) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, a) Ilegível, escrivão, que datilografei, subscrevi.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA

Juíza de Direito da Comarca de Soure

(T. nº 01422, Reg. nº 5434 - Dia 21/10/77)

Tribunal de Justiça do Estado

28a. Sessão Ordinária das 2as. Câmaras Isoladas, realizada em 13 de outubro de 1977, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal, presidente das Câmaras. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Antonio Koury, Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira. Ausências Justificadas: Des. Lassance Cunha e Dr. Calistrato Mattos. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

RECURSOS EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS

CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara

Penal

Recorrido: Joaquim França Lima de Melo

Relator: Des. Antonio Koury

Decisão: Unanimemente, deram provimento para reformando a decisão recorrida, cassar a ordem.

MONTE ALEGRE

Recorrente: O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Prainha

Recorrido: Paulo Cesar Viegas Pingarilho

Relator Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MONTE ALEGRE

Recorrente: O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Prainha

Recorrido: José Inácio Queiroz Gomes

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara

Penal

Recorrido: Albertino Wernec de Oliveira

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, cassar a ordem.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara

Penal

Recorrido: José Itamar Pontes Francês

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, cassar a ordem.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara

Penal

Recorrido: Manoel Campos Castro

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, cassar a ordem.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara

Penal

Recorrido: Raimundo Francisco Cordeiro da

Silva

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, cassar a ordem, devolvendo-se os autos ao Juízo *a quo*, a fim de seja apreciado o restante do pedido.

APELAÇÃO PENAL DE ABAETETUBA

Apte: Cleise Nery Ribeiro (dr. Newton Barbosa).

Apda: A Justiça Pública. Relator: Dr. Calistrato Mattos, Juiz convocado - Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Antonio Coury, já se tendo manifestado o Des. Relator, negando provimento à apelação para confirmar a sentença apelada - Adiado por ausência do Dr. Juiz Relator.

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recte: A Justiça Pública. Recdo: Ronaldo Guimarães Levinsonhn (drs. Heleno Cláudio Fragoso, Nilo Batista e Paulo Klautau). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira, Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Ricardo Borges Filho, já se tendo manifestado o Des. Relator, dando provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, receber a denúncia - Adiado a pedido do Des. Ricardo Borges Filho

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Maria das Graças Lopes Gouvêa (dr. Antonio Monteiro de Medeiros). Apdo: Presidente da Câmara Municipal de Barcarena - Marcos Martins Magno. Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Des. Relator.

(Publicado no D.O. de 07.10.77)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: A Fazenda Estadual (dr. Bichara Fraiha Neto, Procurador Fiscal). Agvda: A herança de Antonio da Silva Pinho e Rosa Pereira dos Santos (dr. Cécil Meira). Relator: Desembargador Antonio Koury - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de outubro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2817)

27a. Sessão Ordinária das 3as. Câmaras Isoladas, realizada em 14 de outubro de 1977, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal, presidente das Câmaras. Presentes os Des. Lydia Dias Fernandes (Somente na Sessão da E. Câmara Cível), Manoel de Christo Alves Filho, Ossiam Almeida e Stéleo Menezes. Ausência Justificada: Des. Lassance Cunha. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

RECURSOS EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Jorge Manoel Ferreira dos Santos
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara

Penal

Recorrido: Carmem Dutra dos Santos

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte:

Pierre Vinson & Cia. Ltda. (dr. José Maria Dias). Apdo: Celina Coutinho Valente (dr. Santana Pereira). e Prefeitura Municipal de Belém (dr. Leopoldino Brito Teixeira). Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Decisão: Unanimemente, negaram provimento às apelações para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM, BREVES - Apte: Raimundo Delfino da Silva & Cia Ltda. (PP Aluizio de AA. Lins). Apda: Arcol Comércio Administração e Participações Ltda. (dr. Waldir Xavier). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Des. Relator.

IDEM, IDEM, CAPITAL - Apte: Cora da Silva Brito (dr. Paulo Chermont) e Marcos Construções Navais (dr. Raimundo Costa). Apdos: Os mesmos. Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Adiado a pedido do Des. Relator.

IDEM, IDEM, MARAPANIM - Apte: Melo & Cia. (dr. Antonio Vilar Pantoja) Apdos: Serafim Ferreira Diogo e s/mulher (drs. Jorge Malcher e Romeu Santos). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - adiado por ausência do Des. Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (dr. Laudomício Ferreira). Agvdos: José Maria Santana e s/mulher. (dr. Donato Cardoso de Souza). Relator: Desembargador Stéleo Menezes - Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Lydia Dias Fernandes, já se tendo manifestado o Des. Relator dando provimento ao agravo, para reformando a decisão agravada, determinar ao dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível que prossiga no feito e julgue, afinal, como entender de direito.

(Publicados no D.O. de 08.10.77)

AGRAVO DA CAPITAL - Agvte: Raimundo Nascimento (dr. César Zacarias Mátyres). Agvdo: Raimundo Alves Pereira (dr. Simão Salim). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para anular a audiência de instrução e julgamento.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Aptes: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (dr. Cécil Meira) e Maria Emília Cardoso do Amaral Sobral e Nélia do Amaral Chaves (dr. Frederico Coêlho de Souza). Apdos: Os mesmos. Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de outubro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2817)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÃO Nº 1.746/77
PROCESSO TRT P-6620/77

Reestrutura o Grupo Direção e Assessoramento Superiores deste Tribunal, código TRT-8-DAS-100.

Altera o art. 2º do Ato nº 151/74 e o anexo do mesmo.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os ocupantes dos cargos em Comissão do Grupo DAS deste Tribunal, pertencentes à Categoria Funcional de Direção e Assessoramento Superiores, códigos TRT-8-DAS-101.1 e 102.1, requereram reestruturação desse Grupo,

Considerando, ainda, a deliberação unânime deste Tribunal em sessão de 17 de outubro corrente e o que consta do Processo TRT P-6620/77,

R E S O L V E, unanimemente, Deferir o requerimento dos ocupantes dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do TRT, códigos TRT-8-DAS-101.1 e 102.1, determinando, em consequência, a alteração do art. 2º do Ato nº 151/74, e o anexo do mesmo, deste Tribunal, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os cargos integrantes do grupo a que se refere este ato distribuir-se-ão, na forma do disposto no art. 5º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, em 3 (três) níveis com as seguintes características: Nível 4 - I) Atividades de Direção Geral da Secretaria, compreendendo planejamento, orientação, coordenação e controle, não somente do Setor Administrativo como também da tramitação processual;

II) Atividades de Direção, na Assistência imediata à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, bem como na Secretaria Geral da Presidência e na Representação da Presidência em atos e junto a órgãos ou autoridades que a compoitem.

Nível 3 - I) Atividades de Direção do Secretariado do Tribunal, compreendendo todos os trabalhos relacionados com o preparo, registro e divulgação das sessões de julgamento, inclusive pautas e recursos, bem como das audiências, resoluções e demais medidas enquadradas na atividade jurisdicional do Tribunal;

II) Atividades de Direção dos órgãos de mais alto escalão da Secretaria do Tribunal diretamente subordinados à Diretoria Geral, compreendendo atividades de coordenação e orientação e fiscalização dos serviços responsáveis pelas atividades de processamento de feitos e administração em geral.

Nível 2 - I) Atividades de Direção dos órgãos de segunda linha, compreendendo coordenação e orientação de serviços como o de Pessoal, Processual, Acórdãos e Jurisprudência e Administração das Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento.

II) Atividades gerais de assessoramento de juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

III) Atividades de Direção dos órgãos de segunda linha, compreendendo coordenação e orientação dos serviços relacionados a material e patrimônio, distribuição dos feitos, execução financeira e orçamentaria, contabilidade analítica e comunicações.

IV) Atividades de assessoramento de natureza judiciária e administrativa da Presidência e órgãos de direção superior.

Nível 1 - Revogado".

Resolveu, outrossim, o Egrégio Tribunal, no que tange aos efeitos financeiros da presente reestruturação, que o pagamento correspondente ao exercício de 1977 fique condicionado ao saldo de dotação orçamentária, se houver, respeitada a data da publicação da resolução deste Tribunal.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 17 de outubro de 1977.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA-Juiz Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA-Juiza Vice-Presidente

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS-Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO-Juiz Togado

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA-Juiza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ-Juiz Empregador

DURVAL ISRAEL-Suplente de Juiz Empregado

ATO Nº 126, DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 17 do corrente e o que consta do Processo TRT-P-7397/77.

r e s o l v e.

Prover, mediante Progressão Funcional no cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-022.5 - Classe B - Referência 35, João Guilherme da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-022.4 - Classe A - Referência 34, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal do Trabalho da Oitava Região, por merecimento, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Marilda Figueiredo Maia.

Publique-se e Registre-se

• **RAUL SENTO-SÉ GRAVATA**

Presidente

(G. Reg. nº 2818)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Ass. LEGAL - 1º de Setembro - Nº 12.301
Belém, Quarta-feira, 20 de Junho de 1978

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLAYTON SILVA DE MORAES RIBEIRO

SECRETÁRIO
Prof. Dr. JOSÉ ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
Prof. Dr. JOSÉ ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
Prof. Dr. JOSÉ ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
Prof. Dr. JOSÉ ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
Prof. Dr. JOSÉ ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
Prof. Dr. JOSÉ ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
Prof. Dr. JOSÉ ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
Prof. Dr. JOSÉ ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
Prof. Dr. JOSÉ ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
Prof. Dr. JOSÉ ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA

NESTOR
3 CADERNOS
44 PÁGINAS
Nº 12.301 de 1978

POSTAL
Estado de Pará - 1º de Setembro - Nº 12.301
Ass. LEGAL - 1º de Setembro - Nº 12.301
Ass. LEGAL - 1º de Setembro - Nº 12.301
Ass. LEGAL - 1º de Setembro - Nº 12.301
Ass. LEGAL - 1º de Setembro - Nº 12.301
Ass. LEGAL - 1º de Setembro - Nº 12.301
Ass. LEGAL - 1º de Setembro - Nº 12.301
Ass. LEGAL - 1º de Setembro - Nº 12.301
Ass. LEGAL - 1º de Setembro - Nº 12.301
Ass. LEGAL - 1º de Setembro - Nº 12.301

**Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**
**Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1**